



**COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO ACRE – SUREG/AC**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO CONAB SUREG/AC N.º \_\_\_\_/2018**

**PROCESSO N.º 21224.000043/2010-11**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB**, através da **Superintendência Regional no Estado do Acre**, na pessoa do Pregoeiro designado pelo Ato de Superintendência SUREG/AC n.º 219, de 30 de junho de 2018, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **Menor Preço**, no regime de execução indireta por empreitada por preço global, conforme descrito neste edital e seus anexos.

O procedimento licitatório se dará na forma da Lei n.º 10.520/2002, dos Decretos n.ºs 3.555/2000 e 5.450/2005, da Lei Complementar n.º 123/2006, do Decreto n.º 8.538/2015, da IN/SLTI/MPOG n.º 02/2008 e demais alterações e, subsidiariamente da Lei n.º 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, mediante as condições estabelecidas neste edital.

**DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

**DIA:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/2018

**HORÁRIO:** \_\_\_\_:\_\_\_\_ horas (horário de Brasília/DF)

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

**CÓDIGO UASG:** 135605

**1. DO OBJETO**

- 1.1 A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para Implantação do Sistema de Combate a Incêndio e Pânico – Hidrantes e Alarmes na Superintendência Regional do Acre, compreendendo:
- 1.1.1 Elaboração do Projeto Executivo do Sistema;
  - 1.1.2 Instalação de Hidrantes;
  - 1.1.3 Instalação de Iluminação de Emergência;
  - 1.1.4 Instalação de Central de Alarme e Botoeiras;
  - 1.1.5 Execução de uma Casa de Bomba sobre o Reservatório Superior;
- 1.2 **Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Catálogo de Serviço – CATSER do Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.**

## **2. DA PARTICIPAÇÃO**

2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

2.1.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

2.1.2 O uso da senha de acesso pelo **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a CONAB responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.2 Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

2.2.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

2.2.1.1 a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

2.2.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital.

2.2.3 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

2.2.4 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

2.2.5 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

### **2.3 Não poderão participar deste Pregão:**

- a) empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com a CONAB, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- c) empresário impedido de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;
- d) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- e) empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua atividades compatíveis com o objeto deste Pregão e;
- f) empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- g) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- h) consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

### **3. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

3.1 O **licitante** deverá encaminhar proposta, primeiramente, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

3.1.1 O **licitante** deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor global da proposta agrupada, já considerados inclusos os tributos, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação e que influenciem na formação do preço da proposta.

3.1.2 A proposta de preços deverá ser apresentada junto com as planilhas orçamentárias detalhadas com os quantitativos e valores referentes à mão de obra (MO) e materiais (MAT) a serem utilizados, com valores unitários e globais, conforme consta nas planilhas de composição de custo e planilha orçamentária do Projeto.

3.1.2.1 Definir e incluir na planilha de preços um percentual referente ao BDI. É obrigatório a apresentação da composição do BDI, na qual não deverá constar a tributação relativa ao Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ e nem a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL.

3.1.3 O licitante deverá cotar o preço global, em moeda nacional, algarismo e por extenso, contendo, ainda, na proposta, o seguinte:

**3.1.3.1** Especificação clara, completa e minuciosa dos serviços a serem executados, em conformidade com o Termo de Referência.

**3.1.3.2** Declaração expressa de que no preço cotado estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre os serviços a serem contratados.

**3.1.3.3** Declaração expressa de que se responsabiliza pela entrega do serviço no prazo estabelecido no Termo de Referência.

**3.1.3.4** Os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone/Fax, número do CNPJ/MF, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento.

**3.1.3.5** Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

3.2 As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

**3.2.1** Qualquer elemento que possa identificar o **licitante** importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**3.2.2** Até a abertura da sessão, o **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

### **4. DA ABERTURA DA SESSÃO**

4.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicada no preâmbulo deste Edital, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

4.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o **Pregoeiro** e os **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

4.3 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

### **5. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

5.1 O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

5.2 Somente os **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

## **6. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

- 6.1 Aberta a etapa competitiva os licitantes poderão registrar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 6.1.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor global do item.
- 6.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras de aceitação dos mesmos, contendo cada lance **no máximo 02 (duas) casas decimais**, relativas a parte dos centavos, **sob pena de exclusão do lance**.
- 6.3 Os licitantes somente poderão oferecer lances inferiores aos últimos por eles ofertados e registrados pelo sistema.
- 6.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.5 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, dos valores dos menores lances registrados, vedada a identificação dos licitantes.
- 6.6 Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexecutável.
- 6.7 O encerramento da etapa de lances será decidido pelo **Pregoeiro**, que informará, com antecedência de 1 a 60 minutos, o prazo para início do tempo de iminência.
- 6.8 Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.
- 6.9 Na fase competitiva do pregão eletrônico, o intervalo entre lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.
- 6.9.1** Os lances enviados em desacordo com o subitem 6.9 anterior, serão descartados automaticamente pelo sistema.

## **7. DA DESCONEXÃO**

- 7.1 Se ocorrer a desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.2 No caso de a desconexão do **Pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

## **8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

- 8.1 Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta melhor classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.1.1** a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;
- 8.1.2** não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma do sub item anterior, o sistema, de forma automática, convocará os **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita neste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

- 8.1.3 no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido neste subitem, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;
- 8.1.4 o convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;
- 8.1.5 na hipótese de não contratação nos termos previstos neste subitem, o procedimento licitatório prossegue com os demais **licitantes**.

## **9. DA NEGOCIAÇÃO**

- 9.1 O **Pregoeiro** poderá encaminhar contraproposta diretamente ao **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- 9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## **10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

- 10.1 **O licitante convocado, como melhor classificado provisoriamente, deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance ofertado ou negociado, juntamente com os documentos de habilitação e com as planilhas orçamentárias detalhadas com os quantitativos e valores referentes à mão de obra (MO) e materiais (MAT) a serem utilizados, com valores unitários e globais, conforme consta nas planilhas de composição de custo e planilha orçamentária do Projeto, em arquivo único, até 04 (quatro) horas após a solicitação do Pregoeiro, por meio da opção “Enviar Anexo”, no sistema Comprasnet.**
  - 10.1.1 Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet, quando aceitos pelo Pregoeiro, deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de 48 horas após a aceitação da proposta.
  - 10.1.2 Os originais ou cópias autenticadas deverão ser encaminhados ao Setor Administrativo, de Desenvolvimento e Recursos Humanos - SEADE da CONAB, com endereço na Av. Farquar, nº 3305, Bairro Panair, em Porto Velho/RO.
  - 10.1.3 O **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 10.2 **O Pregoeiro, PELO CRITÉRIO DE MENOR PREÇO GLOBAL**, examinará a proposta melhor classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto, levando-se em consideração todas as condições gerais estabelecidas no Edital e anexos.
  - 10.2.1 O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da CONAB ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
  - 10.2.2 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
  - 10.2.3 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do **licitante**, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

**10.2.4** Não serão aceitas propostas com valores superiores aos estimados ou com preços manifestamente inexequíveis.

**10.2.4.1** Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

**10.2.4.2** Comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**10.2.4.3** Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

**10.2.4.4** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no §3º, do art. 29, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 30 de abril de 2008.

**10.2.4.5** Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

**10.2.4.6** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.3 O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados nas **planilhas de composição de custo e planilha orçamentária do Projeto** com aqueles praticados no mercado.

10.4 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.

## **11. DA HABILITAÇÃO**

11.1 A habilitação dos **licitantes** será verificada por meio do SICAF (Níveis de I a IV e VI) e da documentação complementar especificada neste Edital.

11.2 Os **licitantes** que não atenderem as exigências de habilitação no SICAF (Níveis de I a IV e VI) deverão apresentar os documentos que supram tais exigências, quais sejam: a) pertinente à habilitação jurídica, os elencados, conforme o caso, nos incisos de I à V, do art. 28, da Lei nº 8.666/93, e b) para comprovação da regularidade fiscal, os relacionados nos incisos de I à IV, do art. 29, também, da Lei nº 8.666/93. A qualificação econômico-financeira do fornecedor será aferida nos termos do subitem 11.3.6.

11.3 Segundo previsto no item 8 do Termo de Referência, **os licitantes deverão apresentar, nos moldes do subitem editalício 11.6, a seguinte documentação complementar pertinente a sua qualificação técnica e econômica financeira:**

**11.3.1 Certidão Negativa de Falência e Concordata ou de Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso não possuam prazos de validade, somente serão aceitas com data não excedente a trinta dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

- 11.3.2 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.
- 11.3.3 Declaração de Vistoria Técnica ou Renúncia, conforme modelo constante no Anexo I do Termo de Referência.
- 11.3.4 Registro da empresa e de seu responsável técnico no CREA e/ou CAU.
- 11.3.5 Atestado de Capacidade Técnica devidamente registrado no CREA e/ou CAU, comprovando que a empresa licitante executou serviços de instalações de projetos de prevenção contra incêndio e pânico e/ou serviço com característica similar ao objeto da contratação.
- 11.3.6 **Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, informados pelo SICAF, for igual ou inferior a 1.**
- 11.4 Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União, constante do Acórdão nº 1.793/2011 do Plenário, também serão realizadas as consultas abaixo elencadas quanto à regularidade dos **licitantes**:
  - a) ao **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - (Ceis)** do Portal da Transparência;
  - b) ao **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ.**
- 11.5 O **Pregoeiro** poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos **licitantes**.
- 11.6 **Os documentos que não estejam contemplados no SICAF deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços indicada no subitem 10.1, em arquivo único, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet, em prazo idêntico ao estipulado no mencionado subitem.**
  - 11.6.1 Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da empresa **licitante**, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
  - 11.6.2 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
  - 11.6.3 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
  - 11.6.4 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito ao registros de preços e à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao **Pregoeiro** convocar os **licitantes** remanescentes, na ordem de classificação.
- 11.7 Se a proposta não for aceitável, ou se o **licitante** não atender às exigências de habilitação, o **Pregoeiro** examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.
- 11.8 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **12. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- 12.1 Declarado o vencedor, o **Pregoeiro** abrirá prazo de 30 minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
- 12.1.1 A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o **Pregoeiro** a adjudicar o objeto ao **licitante vencedor**.
- 12.1.2 O **Pregoeiro** examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
- 12.1.3 O **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais **licitantes**, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- 12.1.4 Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica a vista dos autos do Processo que cuida desta licitação franqueada aos interessados.
- 12.2 Os recursos rejeitados pelo **Pregoeiro** serão apreciados pela autoridade competente.
- 12.3 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.4 O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo **Pregoeiro**, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.
- 12.5 A homologação deste **Pregão** compete ao Superintendente da Superintendência Regional da Conab no Acre – SUREG/AC.
- 12.6 O objeto deste **Pregão** será adjudicado globalmente ao **licitante vencedor**.

## **13. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

- 13.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico [ac.cpl@conab.gov.br](mailto:ac.cpl@conab.gov.br), até as 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.
- 13.1.1 O **Pregoeiro**, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 13.2 Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 13.3 Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao **Pregoeiro** até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico [ac.cpl@conab.gov.br](mailto:ac.cpl@conab.gov.br).
- 13.4 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

## **14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 14.1 As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação correrão à conta do Orçamento da Conab para o exercício de 2018, nos seguintes itens de despesas: Programa de Trabalho: PTRES 086352; Natureza de Despesa: 449051; Fonte: 0250022135; PI: ADM UNIDADE.

## **15. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

- 15.1 A empresa contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que a critério da CONAB/Superintendência Regional da Conab no Acre – SUREG/AC, sejam necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, ressalvadas as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.
- 15.2 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, ressalvados os casos de supressões estabelecidas mediante acordo entre as partes, conforme previsto no inciso II do § 2º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

## **16. DO PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

16.1 A licitante vencedora se obriga a iniciar os serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de assinatura do Contrato.

16.2 As obras deverão estar concluídas no prazo máximo de **90 (noventa) dias corridos**, contados da data de assinatura do Contrato.

16.3 O contrato poderá ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, nas hipóteses elencadas no §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente justificado ou fundamentada num dos seguintes motivos, devidamente comprovados:

- a) Incêndio e epidemia, explosão e catástrofes climáticas, que sejam capazes de influir diretamente no prazo referido;
- b) Greves e convulsões sociais que atinjam diretamente a CONTRATADA;
- c) Modificações no escopo dos trabalhos e nas especificações, determinadas pela CONAB;
- d) Condições climáticas desfavoráveis que impeçam o andamento das obras;
- e) Outras ocorrências que, a juízo da CONAB, possam ser consideradas como motivos alheios à vontade da CONTRATADA.

16.4 Será considerado como infração contratual, para todos os efeitos, não somente o retardamento da execução das obras, mas também a sua paralisação injustificada, a critério da Fiscalização, por mais de 03 (três) dias consecutivos.

## **17. DA INEXECUÇÃO, DA RESCISÃO, DA RESILIÇÃO E DA RESOLUÇÃO DO CONTRATO**

17.1 O Contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 à 80 da Lei nº 8.666/93.

17.2 O não cumprimento de qualquer das condições estabelecidas no Termo de Referência ou a inexecução dos serviços por parte da empresa contratada, implicará para a contratante a faculdade de rescindir o Contrato unilateralmente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, de acordo com o inciso I, do art. 79 da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

17.3 Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa do Contrato, formalizada conforme o art. 79, §1º, Lei nº 8.666/93, à contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80 do aludido diploma legal.

17.4 Ocorrendo a rescisão do Contrato por razões de interesse da Administração, a contratada será ressarcida pelos prejuízos sofridos, regularmente comprovados, em conformidade com o art. 79, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

17.5 O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da contratante. Poderá ser resilido, havendo vontade de ambas as partes, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. O exercício das faculdades de rescindir e de resilir o Contrato por parte da contratante não ensejará qualquer direito de indenização à contratada. Na hipótese de descumprimento parcial ou total do Contrato pela contratada, ocorrerá a resolução antecipada, independentemente de prévia notificação, resguardando-se à contratante o direito de indenização por eventuais prejuízos.

17.6 Na hipótese de rescisão, resilição e/ou resolução por descumprimento contratual praticado pela contratada, fica ressalvado o direito de a contratante reter o valor da caução e de executar, de pleno direito, a garantia a que se refere a Cláusula Sexta. Em qualquer caso, será garantida a defesa prévia e fundamentada.

**18. DO PAGAMENTO**

18.1 O prazo e condições para pagamento dos serviços prestados estão descritos no **item 14** do **Anexo I** - Termo de Referência deste edital.

**19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

19.1 As obrigações da CONTRATANTE estão descritas nos **item 16** do **Anexo I** - Termo de Referência deste edital.

**20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

20.1 As obrigações da CONTRATADA estão descritas no **item 17** do **Anexo I** - Termo de Referência deste edital.

**21. DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

21.1 As sanções cabíveis por descumprimento das obrigações contratuais pactuadas estão indicadas no **item 18** do **Anexo I** - Termo de Referência deste edital.

**22. DA GARANTIA CONTRATUAL A SER FORNECIDA PELA CONTRATADA**

22.1 Os procedimentos para a apresentação do comprovante de prestação da garantia estão descritos no **item 19** do **Anexo I** - Termo de Referência deste edital.

**23. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

23.1 A fiscalização dos serviços será exercida por empregados previamente designados pela CONAB, neste ato denominados Fiscais do Contrato, de acordo com o Art. 67, da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

**23.2 A fiscalização dos serviços poderá ser exercida por uma empresa especializada, especialmente contratada para fins de fiscalização da execução do contrato.**

23.3 A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada, mesmo se perante a terceiros, por quaisquer irregularidades nos serviços resultantes de utilização de pessoal inadequado ou sem qualificação técnica necessária, não implicando corresponsabilidade por parte da CONAB ou de seus agentes e prepostos (Art. 70, da Lei nº 8.666/93).

23.4 A fiscalização e o acompanhamento da futura contratação também está discriminada no **Anexo I** - Termo de Referência deste edital.

**24. DA SUBCONTRATAÇÃO**

24.1 Não será admitida a subcontratação do objeto desta licitação.

**25. DO RECEBIMENTO DAS OBRAS/SERVIÇOS**

25.1 As obras serão recebidas em duas etapas, por Comissão designada pela CONAB com no mínimo 03 (três) membros, de acordo com o que se segue:

**25.1.1 Recebimento Provisório**

Quando as obras ficarem inteiramente concluídas será lavrado o Termo de Recebimento Provisório, que deverá ser assinado por ambas as partes.

**25.1.2 Recebimento Definitivo**

Decorridos até 30 (trinta) dias após o Recebimento Provisório e desde que atendidas todas as reclamações da CONAB referentes às obras executadas e as demais exigências contratuais na forma da Lei, será lavrado o "Termo de Recebimento Definitivo".

## **26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 26.1 Ao Superintendente da Superintendência Regional da Conab no Acre – SUREG/AC compete revogar este **Pregão** em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 26.1.1 A anulação do **Pregão** induz à do Contrato.
- 26.1.2 Os **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
- 26.2 É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 26.3 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 26.4 É vedado à Contratada alocar para a prestação dos serviços, objeto desta licitação, empregados que tenham cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 2º grau, que seja empregados efetivos ou comissionados da contratante, nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203/2010.
- 26.5 Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.
- 26.6 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- 26.7 Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.
- 26.8 Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da CONAB, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.
- 26.9 O Edital e seus Anexos estarão disponibilizados, na íntegra, nos endereços: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e [www.conab.gov.br](http://www.conab.gov.br). O Edital, ainda, será fornecido pela **CONAB** a qualquer interessado, por meio do Setor Administrativo, de Desenvolvimento e Recursos Humanos - SEADE, situado na sede da Superintendência Regional localizada na Travessa do Icó, n.º 180, Bairro Estação Experimental, em Rio Branco/AC, devendo para isso o mesmo recolher junto ao Banco do Brasil, o valor de R\$ 10,00 (dez reais), por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, em nome da Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB.
- 26.10 Integram este Edital os seguintes Anexos:

**ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO II: MEMORIAL DESCRITIVO E PLANTAS**

**ANEXO III: COMPOSIÇÃO DO BDI**

**ANEXO IV: MODELO DE COMPOSIÇÃO DO BDI**

**ANEXO V:** MINUTA – TERMO DE GARANTIA

**ANEXO VI:** GARANTIA DO OBJETO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

**ANEXO VII:** PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA

**ANEXO VIII:** CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

**ANEXO IX:** MODELO PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA - ANEXO A: COMPOSIÇÕES

**ANEXO X:** CURVA ABC

**ANEXO XI:** MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

**ANEXO XII:** PLANO DE DESCARTE DE RESÍDUOS

**ANEXO XIII:** MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

**27. DO FORO**

27.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Porto Velho/RO, Seção Judiciária do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

Rio Branco Acre, \_\_\_/\_\_\_/2018

**Thiago Nery da Cunha  
Pregoeiro**

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para Implantação do Sistema de Combate a Incêndio e Pânico – Hidrantes e Alarmes na Superintendência Regional do Acre, compreendendo:

- 1.1.1. Elaboração do Projeto Executivo do Sistema;
- 1.1.2. Instalação de Hidrantes;
- 1.1.3. Instalação de Iluminação de Emergência;
- 1.1.4. Instalação de Central de Alarme e Botoeiras;
- 1.1.5. Execução de uma Casa de Bomba sobre o Reservatório Superior;

#### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A implantação do Sistema de Combate a Incêndio e Pânico – Instalações de Hidrantes e Alarmes é justificada pela atual inexistência de tais benfeitorias na Superintendência Regional do Acre, que são essenciais para se estabelecer níveis mínimos de segurança nas suas edificações, além de ser uma premissa para liberação do Alvará de Funcionamento por parte do Corpo de Bombeiros. Conforme salienta o Termo de Compromisso nº010/2017 (fl. 140) e Despacho do Superintendente da Regional do Acre (fl. 147), “fica estabelecida a data 17 de outubro de 2017, como prazo final para execução do previsto na Cláusula Primeira deste, sob pena, de cassação do referido Certificado de Aprovação do CBMAC”.

#### 3. ENQUADRAMENTO

3.1. Serviço Comum de Engenharia, de acordo com o Art. 2º, § 1º do Decreto nº 5.450 de 2005.

#### 4. VALOR DE REFERÊNCIA

4.1. Conforme planilha de custos presentes neste edital, o valor estimado para obra é de **R\$ 61.580,79 (Sessenta e um mil, quinhentos e oitenta reais e setenta e nove centavos)**.

#### 5. PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

5.1. A proposta de preços deverá ser elaborada conforme o modelo de planilha apresentado no ANEXO IX (que será fornecido em formato digital), indicando o preço global proposto para a execução do objeto;

5.2. O valor global de referência, o valor de cada serviço da Planilha Orçamentária Sintética (Orçamento de Referência) e os valores das etapas previstas no cronograma físico-financeiro de referência são considerados como limites máximos aceitáveis e em nenhuma hipótese serão aceitas propostas com valores acima destes limites;

5.3. As composições foram formuladas tendo por base o banco de dados do SINAPI, SICRO, ORSE, outros preços oficiais (referenciados na planilha) e cotações de mercado;

5.4. Para serviços que não constavam nos bancos de dados pesquisados, dadas suas especificidades em relação às composições usuais de obras, a construção de suas composições baseou-se, mesmo que não semelhantes no todo, em composições do próprio SINAPI, adequando-se insumos e coeficientes;

5.5. A proposta orçamentária deverá vir acompanhada de planilha de composição de benefícios e despesas indiretas – BDI, conforme modelo apresentado no ANEXO IV;

5.6. Os valores constantes da planilha de composição de benefícios e despesas indiretas – BDI (ANEXO III) não se configuram em limites máximos aceitáveis;

## **6. VISTORIA TÉCNICA**

6.1. À LICITANTE é facultada a execução de visita a Superintendência Regional do Acre, sediada na Travessa do Icó, n 180, Bairro Estação Experimental, Rio Branco - AC, a fim de sanar quaisquer dúvidas com relação à execução do objeto;

6.2. É altamente aconselhável que a vistoria seja realizada para que a LICITANTE tenha total conhecimento das obrigações e responsabilidades que poderá assumir, e para que possa participar do processo licitatório com valores compatíveis com a realidade da obra;

6.3. Caso a vistoria seja realizada, a empresa preencherá uma declaração de vistoria ANEXO XI emitida pela Conab, informando que vistoriou o local, por meio de seu representante legal, devidamente identificado;

6.4. A vistoria será acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 09 horas às 15 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (68) 3227-8379, contato da Superintendência Regional do Acre;

6.5. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da licitação;

6.6. Para a vistoria, o LICITANTE ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

## **7. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**

7.1. O prazo para a execução do objeto pela CONTRATADA é de 90 (noventa) dias de acordo com o ANEXO VIII, a contar data de assinatura do Contrato. A CONTRANTE emitirá também uma Ordem de Serviço. A Ordem de Serviço será emitida pelo CONTRATANTE em até 05 dias úteis, após a assinatura do contrato.;

7.1.1. O contrato terá vigência de até 90 (noventa) dias, a partir da data de sua assinatura, o que não exclui as obrigações da CONTRATADA durante o prazo de garantia da obra;

7.1.2. Dos 90 (noventa) dias, 30 (trinta) serão destinados a ajuste, detalhamento e reaprovação do Projeto Executivo pela Fiscalização da Conab e Corpo de Bombeiros do Estado do Acre e outros 60 (sessenta) dias serão destinados a Implantação do Sistema de Combate a Incêndio aprovado.

7.1.3. O contrato poderá ser prorrogado por igual período - 30 (trinta) dias -, nas hipóteses elencadas no §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente justificado ou fundamentada num dos seguintes motivos, devidamente comprovados:

a) Incêndio e epidemia, explosão e catástrofes climáticas, que sejam capazes de influir diretamente no prazo referido;

b) Greves e convulsões sociais que atinjam diretamente a CONTRATADA;

c) Modificações no escopo dos trabalhos e nas especificações, determinadas pela CONAB;

d) Condições climáticas desfavoráveis que impeçam o andamento das obras;

e) Outras ocorrências que, a juízo da CONAB, possam ser consideradas como motivos alheios à vontade da CONTRATADA.

7.1.4. Será considerado como infração contratual, para todos os efeitos, não somente o retardamento da execução das obras, mas também a sua paralisação injustificada, a critério da Fiscalização, por mais de 03 (três) dias consecutivos.

## **8. CRITÉRIO DE SIMILARIDADE (OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA)**

8.1. As referências comerciais mencionadas no projeto visam apenas a estabelecer, rigorosamente, o padrão de qualidade exigido pelo projeto;

8.2. Materiais e equipamentos de outros fabricantes poderão ser empregados, desde que atendam às mesmas características técnicas e de acabamento das marcas e modelos especificados, e sejam previamente aprovados pelo CONTRATANTE.

## **9. RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

9.1. A responsabilidade técnica sobre os serviços ficará a cargo da CONTRATADA, que deverá providenciar Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA, conforme a Lei nº 6.496/1977, por suas próprias expensas;

9.2. Deverá ser entregue ao CONTRATANTE uma via da ART de Projeto em Conjunto com o Projeto Executivo e ART de Execução registrada no CREA em até 5 (cinco) dias após a finalização serviços, conforme ANEXO VIII;

## **10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

10.1. Qualificação técnico-operacional

10.1.1. Certidão de registro de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, em nome da LICITANTE, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação, comprovando habilitação para o desempenho dos serviços constantes do objeto da contratação, emitida pelo CREA da jurisdição da sede da LICITANTE;

10.1.2. No caso de a LICITANTE ter a sua sede fora da jurisdição do Acre, deverá providenciar registro ou visto no CREA-AC, na hipótese de sagrar-se vencedora da licitação;

10.1.3. As certidões de registro no CREA emitidas via internet somente serão aceitas se houver a possibilidade de confirmação de veracidade pelo mesmo meio (internet);

10.1.4. Apresentação de um ou mais Atestados de Capacidade Técnica, emitidos por entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta e/ou empresa privada, comprovando que a empresa tenha prestado serviços de características técnicas e de tecnologia de execução equivalente ou superior ao objeto deste Projeto Básico, e que façam relevância a:

10.1.4.1. Instalação se Sistema de Combate a Incêndio;

10.2. Qualificação técnico-profissional

10.2.1. Prova de que a empresa LICITANTE possui (ou em seu quadro permanente, ou por contrato de prestação de serviços, ou por declaração de contratação futura, em caso de vencer a licitação), na data da entrega da documentação de habilitação, profissional(is) de nível superior, legalmente habilitado(s) detentor(es) de Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) pelo CREA, que comprove(m) responsabilidade técnica pela execução de serviço de características técnicas e de tecnologia de execução equivalente ou superior ao objeto deste Projeto Básico, e que façam relevância a:

10.2.1.1. Instalação se Sistema de Combate a Incêndio;

10.2.2. Comprovação da condição de integrante do quadro da empresa LICITANTE, de um Engenheiro Civil, pertencentes ao quadro permanente da empresa na data prevista para a entrega da proposta:

10.2.3. A prova da condição de integrante do quadro da empresa LICITANTE será feita:

10.2.3.1. No caso de sócio, por meio do contrato social e sua última alteração; no caso de empregado permanente, através de cópia das anotações da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, de Contrato de Trabalho por Tempo Indeterminado ou de qualquer outro documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação de regência da matéria;

10.2.3.2. No caso de profissional contratado nos termos da legislação comum, mediante apresentação da cópia do contrato (Acórdão TCU nº 597/2007); no caso de responsável técnico, pela certidão de registro; e, no caso de contratação futura, pela declaração de contratação futura do(s) profissional(is) para prestação de serviço, firmada pelas partes.

## **11. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE**

11.1. Respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, a CONTRATADA deverá adotar práticas de sustentabilidade de natureza ambiental na execução dos serviços, observando, no que for cabível, a Instrução Normativa nº 01 de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que versa sobre critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, e a Lei nº 12.305 de 02 de agosto de 2010, que Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;

11.2. A CONTRATADA deverá observar, no mínimo, as seguintes práticas de sustentabilidade ambiental:

11.2.1. Utilização racional de água para lavagem de pincéis, rolos, recipientes e ferramentas;

11.2.2. Os produtos fornecidos e suas embalagens deverão ser preferencialmente fabricados com materiais que possam ser reciclados;

11.2.3. Destinação para reciclagem, quando possível, do material descartado na obra, segundo plano de descarte, no ANEXO XI;

11.2.4. Devidos cuidados ambientais com a manipulação, reciclagem e descarte de derivados de petróleo que estarão presentes indiretamente para execução da obra (Emulsão Asfáltica, Primer, Óleo de Máquinas, Tintas, etc);

11.2.5. Utilização consciente dos recursos, de forma a obter o resultado necessário da forma mais eficiente possível.

## **12. INSTALAÇÃO DE CANTEIRO DE OBRA**

12.1. O item Instalação de Canteiro de Obra remunerará, dentre outras, as despesas com a infraestrutura física da obra necessária ao perfeito desenvolvimento da execução composta de construção provisória, compatível com a utilização, para escritório dos serviços, sanitários, oficinas, vestiários – inclusive conforme norma NR 18 –, tapumes, placas da obra –dentro dos padrões da CONAB – e instalações provisórias de água e energia;

12.1.1. A FISCALIZAÇÃO oportunamente indicará os pontos necessários para acesso à energia elétrica;

12.2. O Canteiro de Obra deverá possuir todos os elementos necessários ao perfeito desenvolvimento dos serviços, com estrutura física que inclua, entre outros, escritório de obra, sanitários - podendo ser utilizado da Administração, caso atenda a quantidade de funcionários -, oficinas, vestiários, placas da obra, instalações provisórias de água, e energia, dimensionados de acordo com o tamanho da equipe de trabalho;

12.3. Será cedido pela Conab espaço para Canteiro de Obra, de acordo com as necessidades da CONTRATADA, cujas dimensões serão estabelecidas pela FISCALIZAÇÃO conforme as possibilidades da Conab;

12.4. A CONTRATADA deverá prever isolamento que não permita a deterioração dos materiais, além de trancas, chaves e outros itens necessários à proteção e segurança dos materiais armazenados em Canteiro de Obra.

## **13. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

13.1. O recebimento do objeto obedecerá ao disposto na Lei nº 8.666/1993, art. 73, inciso I, alíneas a e b e seus parágrafos e demais condições estabelecidas no edital e seus anexos;

13.2. Tendo em vista o tempo decorrido desde a aprovação do projeto básico pelo Corpo de Bombeiro, a empresa deve desenvolver um Projeto Executivo e submeter para nova aprovação da Fiscalização e Corpo de Bombeiros antes da execução dos Sistema.

13.3. Após a aprovação e concluída a implantação do sistema, que englobam todas as adequações civis, a CONTRATADA notificará o CONTRATANTE por meio de carta e enviará um escopo do Manual de Uso, Operação e Manutenção dos serviços realizados, conforme a norma de desempenho NBR 15575;

13.4. Recebida a notificação da conclusão do serviço e o escopo do Manual acima supracitado, o CONTRATANTE realizará vistoria para verificar o cumprimento, pela CONTRATADA, dos serviços de acordo com os elementos constantes do edital e seus anexos;

13.5. Caso, após a vistoria e leitura do escopo do Manual, constate-se a inadequação do objeto, o CONTRATANTE lavrará relatório de verificação circunstanciado, no qual relatará o que houver constatado;

13.6. Os materiais ou equipamentos fornecidos, como também, os serviços executados pela CONTRATADA que não atenderem às especificações ou condições avençadas, serão recusados pelo CONTRATANTE e deverão ser substituídos ou refeitos, no prazo de até 15 (quinze) dias com nova notificação ao CONTRATANTE quando do término;

13.7. O CONTRATANTE, verificando adequado cumprimento de todas as condições do contrato, promoverá o recebimento provisório dos serviços, lavrando em três vias de igual teor o Termo de Recebimento Provisório, que será assinado pelas partes;

13.8. O prazo de recebimento provisório do objeto será de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da comunicação escrita da CONTRATADA, mediante as vistorias necessárias e do correspondente Termo de Recebimento Provisório;

13.9. Após o recebimento provisório, o CONTRATANTE verificará o cumprimento pela CONTRATADA de todas as condições do contrato e técnicas, além do cumprimento de todas as exigências, referentes a incompatibilidades dos serviços, bem como qualquer alteração que se fizer necessária e pertinente ao objeto da presente contratação;

13.10. Verificado o adequado cumprimento de todas as condições do contrato, o CONTRATANTE receberá definitivamente o objeto, lavrando em três vias de igual teor o Termo de Recebimento Definitivo, que será assinado pelas partes;

13.11. A CONTRATANTE deve acionar o Corpo de Bombeiro para realização de uma nova vistoria e emissão de Alvará, e só após do parecer favorável, deve emitir o recebimento definitivo do objeto.

13.12. O prazo de recebimento definitivo do objeto será de até 50 (cinquenta) dias, contados a partir da data do recebimento provisório;

13.13. O Termo de Recebimento Definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução dos serviços realizados, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades ou incompatibilidades detectadas posteriormente, em conformidade com o art. 618 do Código Civil;

13.14. A fiscalização dos serviços poderá ser exercida por uma empresa especializada, especialmente contratada para fins de fiscalização da execução do contrato.

#### **14. DO PAGAMENTO**

14.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, por intermédio de ordem bancária e de acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceitas pela Conab – em favor da CONTRATADA, em parcelas, de acordo com o avanço físico de cada etapa do cronograma físico-financeiro acordado entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE, e somente após a conclusão de cada etapa, no valor correspondente ao somatório dos diversos itens efetivamente concluídos, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente;

14.2. A CONTRATADA deverá apresentar, junto com a nota fiscal, as aferições efetuadas, por meio de um Boletim de Medição com a discriminação dos itens a serem pagos e os respectivos percentuais de execução físico-financeira, além de um breve relatório técnico e laudo fotográfico;

14.3. O pagamento será efetuado até o 10º dia (décimo) dia útil do mês subsequente ao da execução dos serviços para valores;

14.4. Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal sem rasuras e com o prazo de validade vigente em que conste como beneficiário / cliente a Companhia Nacional de Abastecimento, CNPJ nº 26.46.699/0001-80;

14.5. Deverão constar na nota fiscal as seguintes informações:

14.5.1. Endereço, CNPJ, número da nota de empenho, valor dos serviços prestados, número do banco, da agência e da conta-corrente da empresa e a descrição clara dos serviços prestados e materiais fornecidos;

14.5.2. A alíquota do Imposto Sobre Serviço – ISS incidente sobre o valor da Nota Fiscal e seu fundamento legal, conforme Lista de Serviços anexa à Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003 e ANEXO I do Decreto nº 25.508, de 19 de janeiro de 2005, este do Distrito Federal, para fins de retenção tributária;

14.5.3. A alíquota correspondente, bem como o código da receita, para fins de retenção tributária relativa aos tributos federais (IR, CSLL, COFINS, PIS/PASEP), conforme ANEXO I da Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012;

14.5.4. Caso a empresa seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES (Lei Complementar 123/06), deverá informar o valor da alíquota e apresentar, junto à nota fiscal / fatura, a declaração de que trata o ANEXO IV da Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e alterações, atualizada e assinada pelo seu representante legal, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;

14.6. Não poderão recolher os impostos e contribuições na forma do Simples Nacional a microempresa ou a empresa de pequeno porte que realize cessão ou locação de mão de obra, de acordo com o inciso XII, art. 17, da Lei Complementar nº 123/2006;

14.7. No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100)N/30 - 1] \times VP$$

Em que:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste;

14.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

14.9. Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no ato de entrega e aceitação, a execução do objeto não estiver em conformidade com as especificações estipuladas;

14.10. O atraso na apresentação, por parte da empresa, da fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação do CONTRATANTE;

14.10.1. A prorrogação do prazo de pagamento não exige a CONTRATADA de promover o pagamento dos empregados nas datas regulamentares, nem das obrigações sociais e trabalhistas;

14.11. A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida na habilitação, será feita previamente a cada pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado;

14.11.1. A CONTRATADA deverá encaminhar, com a nota fiscal, os comprovantes de regularidade fiscal, quando a comprovação não puder ser feita por consulta ao SICAF, independentemente de solicitação da CONTRATANTE;

14.11.2. A CONTRATADA deverá encaminhar, com a nota fiscal, para comprovação da qualificação econômico-financeira, quando esta não puder ser feita por meio de consulta ao SICAF;

14.11.2.1. o comprovante de entrega do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) do último exercício social na unidade cadastradora do SICAF e cópia do o Balanço Patrimonial e DRE do último exercício social registrado na junta comercial; ou,

14.11.2.2. O Balanço Patrimonial e DRE do último exercício social registrado na junta comercial; ou,

14.11.2.3. O comprovante de entrega do Balanço Patrimonial e DRE do último exercício social para registro na junta comercial.

14.12. Quando a comprovação da qualificação econômico-financeira for feita por meio de Balanço Patrimonial e DRE do último exercício social registrado na junta comercial, ou, comprovante de entrega do Balanço Patrimonial e DRE do último exercício social para registro na junta comercial, a CONTRATADA terá 30 dias para comprovar a regularização perante o SICAF;

14.13. Constatada a situação de irregularidade da CONTRATADA, a mesma será notificada, por escrito, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa;

14.13.1. O pagamento da nota fiscal ficará retido, até que se regularize as pendências quanto à documentação relativa à regularidade fiscal;

## **15. DO REAJUSTE**

15.1. O preço inicialmente contratado poderá ser reajustado, mediante solicitação da CONTRATADA, pela variação do Índice Nacional de Custos da Construção – INCC / FGV, ou em conformidade com outros dispositivos legais que venham a ser editados pelo Poder Público, observada a periodicidade mínima de 01 (um) ano, contada da data da apresentação da proposta;

15.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

15.3. No cálculo do primeiro reajuste será utilizado como índice inicial o do mês anterior ao da apresentação da proposta. O índice final será o do mês anterior ao pedido de reajuste;

15.4. Nos reajustes subsequentes, o índice inicial será o do mês anterior ao do início dos efeitos financeiros do último reajuste e o índice final será o do mês anterior ao pedido de reajuste;

15.5. Nas solicitações de reajuste, os efeitos financeiros ocorrerão a partir da data da solicitação da CONTRATADA;

15.6. Os efeitos financeiros referentes ao período transcorrido entre a data em que se completou a anualidade e a data da efetiva solicitação de reajuste, serão objeto de preclusão;

15.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou, de qualquer forma, não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o índice que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

15.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as PARTES elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

## **16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

16.1. Assegurar o acesso do pessoal autorizado pela CONTRATADA, devidamente identificado, aos locais onde devam executar os serviços, tomando todas as providências necessárias;

16.2. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

16.3. Prestar todas as informações e os esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades;

16.4. Nomear um servidor ou comissão para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços, que deverá fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

16.5. Atestar a execução dos serviços, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à CONTRATADA;

16.6. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto, após o cumprimento das formalidades legais;

16.7. Exigir, a qualquer tempo, a comprovação das condições da CONTRATADA que ensejaram sua contratação;

16.8. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do Contrato;

16.9. Aplicar sanções ou rescindir o contrato, no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento;

## **17. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

17.1. Responder nos prazos legais, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, indenizações, tributos, indenizações, vale-refeição, vale transporte, uniformes, crachás, equipamentos de proteção individual – EPI e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

17.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências, do CONTRATANTE;

17.3. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato;

17.4. Comunicar à Administração do CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

17.5. Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas;

17.5. Realizar os serviços objeto desta contratação, nos prazos fixados, contados do recebimento da Autorização de Serviço;

17.6. Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e à prevenção de acidentes;

17.7. Fornecer aos seus empregados todos os equipamentos de segurança e/ou proteção individual, inclusive aqueles utilizados sob condição rotineira;

17.8. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os empregados, quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;

17.9 Cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados, especialmente os referentes à segurança e a medicina do trabalho;

17.10. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto contratado;

17.11. Refazer os serviços que, a juízo do representante do CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;

17.12. Manter os seus empregados devidamente identificados por crachá e uniforme;

17.13. Cuidar para que o preposto indicado mantenha permanente contato com a unidade responsável pela fiscalização do contrato, adotando as providências requeridas relativas à execução dos serviços;

17.14. Usar produtos/materiais que estejam aprovados pelos órgãos governamentais competentes, todos de primeira qualidade e embalagens originais de fábrica ou de comercialização que não causem danos a pessoas ou a itens objeto desta contratação;

17.15. Comunicar à fiscalização do CONTRATANTE, no prazo de vinte e quatro horas, os motivos de ordem técnica que impossibilitaram o cumprimento dos prazos previstos;

17.16. Comunicar à fiscalização do CONTRATANTE ou ao servidor designado, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

17.17. Apresentar as taxas dos órgãos a serem pagas no mesmo dia que as mesmas foram geradas para que não ocorram atrasos no pagamento;

17.18. Apresentar cronograma físico-financeiro detalhado juntamente com a proposta e este então será aprovado pela FISCALIZAÇÃO;

17.19. Apresentar, às suas custas, todas as cópias, plotagens e mídias necessárias à análise dos projetos/documentação de que se trata;

## **18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS;**

18.1. No caso de inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes sanções administrativas, cumuladas ou isoladamente:

18.1.1. Advertência;

18.1.2. Multa;

18.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE por prazo não superior a dois anos;

18.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

18.1.5. Impedimento de licitar e contratar com a UNIÃO e ser descredenciamento do SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei nº 10;520/2002 e art. 28, parágrafo único, do Decreto nº 5;450/2005;

18.2. A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

18.2.1. Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas; ou

18.2.2. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, a critério da CONTRATANTE;

18.3. A CONTRATADA incorrerá na penalidade do subitem “16.1.5” do item “16.1” desta cláusula, se:

18.3.1. Não assinar o contrato ou ata de registro de preços;

18.3.2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;

18.3.3. Apresentar documentação falsa;

18.3.4. Não mantiver a proposta;

18.3.5. Comportar-se de modo inidôneo;

18.3.6. Fizer declaração falsa;

18.3.7. Cometer fraude fiscal;

18.3.8. Falhar ou fraudar a execução do contrato, ou

18.3.9. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto.

18.4. Para fins do subitem “17.3.5” do item “17.3”, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993;

18.5. Para as condutas descritas nos subitens “17.3.1” a “17.3.7” do item “17.3” desta cláusula, serão aplicadas ao contratado multas de, no máximo, 30% do valor do contrato;

18.6. Para os fins do subitem “17.3.8” e “17.3.9” do item “17.3” desta cláusula, poderá ser aplicada multa nas seguintes condições:

18.6.1. de 0,1% (um décimo por cento) do valor da parcela em atraso do contrato por dia de atraso injustificado na execução dos serviços, até o máximo de 20% (vinte por cento);

18.6.2. até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato não enquadrada na tabela 2 desta cláusula;

18.6.3. de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato;

18.7. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

18.7.1. Houver atraso injustificado, do início dos serviços, por mais de 7 dias após a emissão da ordem de serviço;

18.7.2. Todos os serviços executados não forem aceitos pela fiscalização por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 dias consecutivos de prestação dos serviços.

18.8. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração poderá aplicar, ainda, multas até a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 01

GRAU	PORCENTAGEM DO VALOR DO CONTRATO
1	0,050%
2	0,075%

3	0,100%
4	0,150%
5	0,200%
6	0,250%

Tabela 02

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause danos físicos, lesão corporal ou consequências letais;	6	Por empregado e por dia
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais;	3	Por dia
3	Utilizar as dependências da Conab para fins diversos do objeto do contrato;	5	Por ocorrência
4	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários;	3	Por Empregado e por Ocorrência
5	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços;	1	Por empregado e por dia
6	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO;	1	Por ocorrência
7	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado;	5	Por ocorrência
8	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar;	2	Por ocorrência
9	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material;	2	Por ocorrência
10	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes;	4	Por ocorrência
11	Permitir a presença de empregado não identificado, sem uniforme ou mal apresentado;	1	Por Empregado e por Ocorrência
12	Para os itens a seguir, deixar de:		
12.1	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO;	1	Por ocorrência

18.9. Quando o somatório do grau das infrações cometidas for igual ou superior a 20, poderá ser aplicada multa adicional de até 20% do valor do contrato, conforme gravidade e lesividades das condutas praticadas;

18.10. O valor da multa será descontado da garantia contratual;

18.11. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE;

18.12. Se os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, será gerada guia de recolhimento à União – GRU, ficando a CONTRATADA obrigada a recolher a importância correspondente à diferença entre o valor total da multa e o valor descontado dos pagamentos, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

18.13. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo contratado ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa;

18.14. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da CONTRATANTE;

18.15. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, garantido o direito de apresentação de defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação da CONTRATADA, conforme artigo 87, §2º, da lei 8.666/1993;

18.16. Nas hipóteses de que tratam o subitem "17.1.4" e "17.1.5" do item "17.1", o prazo para apresentação de defesa prévia será de 10 (dez) dias, conforme artigo 87, §3º, da lei 8.666/1993;

## **19. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO;**

19.1. A CONTRATADA deverá apresentar à Administração da CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão CONTRATANTE, contado da data de entrega do protocolo da via assinada do Contrato de Prestação de Serviços, comprovante de prestação de garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

19.1.1. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

19.1.2. A garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal, em conta específica, com correção monetária, em favor da Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB;

19.1.3. Seguro-garantia, modalidade "Seguro-Garantia do Construtor, do Fornecedor e do Prestador de Serviço"; ou

19.1.4. Fiança bancária;

19.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

19.2.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

19.2.2. Prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

19.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela administração à CONTRATADA; e

19.3.1. Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA.

19.4. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 18.2.

19.5. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento);

19.6. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia, e a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n 8.666 de 1993;

19.6.1. A retenção efetuada com base no item 18.6 desta cláusula não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à CONTRATADA;

19.6.2. A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir a retenção efetuada com base no item 18.6 desta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária;

19.7. A validade da prestação de garantia, que será apresentada pela CONTRATADA, deverá ter validade, o mínimo, até 03 (três) meses após a vigência do contrato.

Rio Branco Acre, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2018.

Este Termo de Referência foi elaborado por

PAULO CASÉ ANDRADE FERNANDES RIBEIRO  
Gerência de Apoio Administrativo  
Analista – Engenheiro Civil

Aprovo, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2018, o presente Termo de Referência nos Termos do Art. 14 da IN nº 02 SLTI-MPOG de 30 de abril de 2008.

Filomeno Gomes de Freitas  
Superintendência Regional do Acre  
Superintendente

**ANEXO II****MEMORIAL DESCRITIVO E PLANTAS****PARTE I – MEMORIAL DESCRITIVO****INTRODUÇÃO**

O presente material é parte integrante do Edital de Licitação cujo objeto é na Implantação de um Sistema de Combate a Incêndio e Pânico – Hidrantes e Alarmes na Superintendência Regional do Acre, edificação integrante do Patrimônio da Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB.

A Superintendência Regional supracitada, possui uma Unidade Armazenadora anexa a Unidade Administrativa, tendo caráter estratégico para Conab no Estado de Acre. Sendo assim, levando em conta o custo-benefício, a capacidade financeira limitada da Companhia e os projetos e orçamentos já desenvolvidos pelos Engenheiros Jurandyr R. da Silva Junior, CREA-D/AC e Eng. Luiz Paulo Lobo Junqueira, CREA – 21.637-D/MG, transcrevemos nesse termo de referência, o projeto básico para implantação do Sistema de Combate a Incêndio e Pânico – Hidrantes e Alarmes.



**Figura 1: Planta de Localização da SUREG-AC.**

A edificação está localizada na Travessa do Icó, n 180, Bairro Estação Experimental, Rio Branco – AC.

## DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

a)	SERVIÇOS PRELIMINARES / ADMINISTRAÇÃO
----	---------------------------------------

- **INSTALAÇÃO DA OBRA**

Deverá ser fornecido e instalado placa da obra, com a indicação dos nomes dos responsáveis técnicos, nome do Cliente, e especificação da obra, conforme modelo de placa já adotado e padronizado pelo Governo Federal, o modelo contendo dimensões e forma será fornecida pela Contratante.

Locais da obra onde tiver risco de acidentes ou de queda de objetos deverão ser obrigatoriamente sinalizados e isolados. Dessa forma deverão ser fornecidos instalados tabuletas contendo sinalização para pedestres e se houver, para pedestres, contendo o texto “CUIDADO OBRAS”, dentro do perímetro das dependências da Contratada, o modelo deverá ser definido com a fiscalização.

- **BARRACÃO (CONTAINERS)**

A CONTRATADA deverá elaborar, antes do início das obras e mediante ajuste com a FISCALIZAÇÃO, o projeto do canteiro de obras, dentro dos padrões exigidos pelas concessionárias de serviços públicos e Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho (NR 18). A construção do canteiro está condicionada à aprovação de seu projeto pela FISCALIZAÇÃO.

Vale destacar, que os Barracões serão substituídos por dois containers, 1 para escritório e outro para almoxarifado ou banheiros, caso os Banheiros disponibilizados pela CONTRATANTE não atendam o dimensionamento da equipe estabelecido em norma.

O Banheiro da edificação existente, ficará disponível para utilização da CONTRATADA, somente se, a mesma, se responsabilizar pela limpeza e conformidade das instalações, assim como qualquer reparo, em caso de danos.

- **INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS**

Serão de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas e providências relativas às ligações provisórias hidráulicas, sanitárias e de energia elétrica necessárias para o canteiro de obras. As despesas com a utilização de água e energia, durante o tempo que durar a obra, correrá por conta do CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá exercer vigilância nas instalações provisórias de energia elétrica, a fim de evitar acidentes de trabalho e curtos-circuitos que venham a prejudicar o andamento normal dos serviços da obra.

A CONTRATADA deverá informar à FISCALIZAÇÃO, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, as interrupções de fornecimento de água e de energia elétrica decorrentes da

execução dos serviços, que possam vir a interromper e ou prejudicar o andamento dos trabalhos dos demais servidores e as atividades desenvolvidas nas dependências das instalações do CONTRATANTE.

Na construção dos ramais internos de energia, deverão ser obedecidas as seguintes recomendações:

- os ramais internos deverão ser executados com condutores isolados por camada termoplástica, devidamente dimensionada para atender às respectivas demandas dos pontos de utilização;
- os condutores aéreos deverão ser fixados em postes de madeira com isoladores de porcelana;
- as emendas de fios e cabos deverão ser executadas com conectores apropriados e guarnecidos com fita isolante. Não serão admitidos fios desencapados;
- as descidas de condutores para alimentação de máquinas e/ou equipamentos deverão ser protegidas por eletrodutos;
- os circuitos deverão ser dotados de disjuntores eletromagnéticos;
- cada máquina e equipamento deverão receber proteção individual por disjuntor termomagnético, fixado próximo ao local de operação do equipamento, devidamente abrigado.

A CONTRATADA deverá ainda providenciar a instalação de 01 (um) telefone exclusivo no local dos serviços, para facilitar a comunicação com a FISCALIZAÇÃO, Será permitida a utilização de telefone celular, desde que este seja exclusivo para este fim e permaneça sempre ligado e operando.

#### ● **APARELHOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**

Todos os equipamentos e ferramentas necessários para a execução dos serviços do tipo betoneira, guinchos, torres de andaimes, e ou qualquer outro que se fizer necessário serão fornecidos pela CONTRATADA e operados por profissional qualificado e habilitados, não será motivo de solicitação de termo aditivo caso o equipamento não esteja relacionado em planilha cada licitante deverá definir e determinar os equipamentos que se farão necessário na execução da totalidade da das obras.

#### ● **PREPARAÇÃO PARA O INICIO DE OBRA**

A CONTRATADA deverá comunicar à Delegacia Regional do Trabalho - DRT, antes do início das atividades pertinente a obra, as seguintes informações:

5. Endereço da obra;
6. Endereço da CONTRATANTE e da CONTRATADA;
7. Tipo de obra;
8. Data prevista para início e término da obra;

9. Número máximo previsto de trabalhadores na obra. A CONTRATADA deverá apresentar à FISCALIZAÇÃO um comprovante da comunicação prévia à DRT.

Quando a CONTRATADA possuir 20 ou mais operários trabalhando na obra, deverá apresentar o PCMAT (Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho), elaborado por profissional habilitado (técnico ou engenheiro de segurança do trabalho) contendo obrigatoriamente os seguintes itens:

1. Memorial sobre condições e meio ambiente de trabalho, levando em consideração os riscos de acidentes e doenças do trabalho e as respectivas medidas preventivas;
2. Projeto de execução de proteções coletivas;
3. Layout do canteiro de obras, contemplando inclusive o dimensionamento das áreas de vivência;
4. As áreas de vivência deverão ser mantidas em perfeito estado de conservação e limpeza.

Será obrigatório para todos os operários da obra, inclusive os visitantes, a utilização de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) conforme a exposição ao risco.

Os EPI's e uniformes de trabalho deverão estar em perfeito estado de conservação e uso. As áreas circunvizinhas ao canteiro de obras deverão ser isoladas e sinalizadas de forma que pessoas que transitarem nas proximidades não se acidentem.

O canteiro de obra deverá ser mantido limpo, organizado, desimpedido e com suas vias de circulação livres.

Será exigido o fiel cumprimento das Normas Reguladoras do Ministério do Trabalho no que diz respeito à Medicina e Segurança do Trabalho, em particular a NR-18- CONDIÇÕES E MEIO AMBIENTE DO TRABALHO NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO.

O não cumprimento às exigências de Segurança e Medicina do Trabalho implicará em penalizações na forma da lei, o CONTRATANTE poderá acionar a DRT caso as suas exigências não sejam devidamente corrigidas.

#### ● **PLANEJAMENTO DA OBRA**

O planejamento da obra deve obedecer às etapas de liberação de áreas e frentes de trabalho por parte da CONTRATANTE e o menor impacto possível na operação da Superintendência e Unidade Armazenadora.

Vale deixar claro, que a CONTRATADA deve dimensionar uma equipe adequada para atender a cada frente de trabalho num menor tempo possível, e só executar etapas concomitantemente, caso ambas estejam com as equipes bem dimensionadas.

b)

**PROJETO EXECUTIVO**

- **ESCOPO DO PROJETO**

O projeto básico dos Hidrantes aprovado pelo Corpo de Bombeiro e elaborado pelo Eng. Jurandyr R. da Silva Junior, CREA 6221 – D /AC , foi finalizado no ano de 2010. Já o Projeto de Alarme, Iluminação de Emergência e Quadro de Eletrobomba elaborado pelo Eng. Luiz Paulo Lobo Junqueira, CREA – 21.637-D/MG encerrou-se em 2012.

Tendo em vista o tempo decorrido até então, o ajuste, detalhamento e reaprovação do Projeto Executivo tem a finalidade de revisar e ajustar pontos de acordo com as boas práticas da engenharia, como a compatibilização de ambos, a construção de um abrigo para as bombas sob o Reservatório Superior e a instalação de um ponto de hidrante do lado externo para o Corpo de Bombeiros.

- **NOVA APROVAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIRO**

Após ajuste e detalhamento do projeto, é necessário o encaminhamento do Projeto Executivo para nova aprovação do Corpo de Bombeiro, onde após parecer favorável, permite-se o início da execução do objeto.

c)

**FUNDAÇÕES**

- **ESCOPO DO PROJETO**

Único trecho de fundações que será executado neste objeto, será o alicerce das paredes do abrigo das bombas (Casa de Bombas sob Reservatório Superior), onde não será possível o aproveitamento da Viga Baldrame do Reservatório.

Dessa forma, acreditamos que as boas práticas da construção civil, como a escavação até 50 cm, apiloamento do solo e início do alicerce em alvenaria dobrada, garantirão a plena estabilidade do abrigo, tendo em vista que os pilares e vigas de amarração do Reservatório Superior serão aproveitadas para suporte das paredes.

- **NORMAS E PRESCRIÇÕES**

A execução das fundações deverá satisfazer às normas da ABNT relativas ao assunto e aos códigos e posturas dos órgãos oficiais que jurisdicionem a localidade onde será executada a obra.

**i. RESPONSABILIDADE**

A execução das fundações implicará na responsabilidade integral da CONTRATADA pela resistência das mesmas e pela estabilidade da obra.

**ii. PREPARO PARA LANÇAMENTO**

O procedimento necessário para um preparo satisfatório da superfície da fundação, sobre a qual a alvenaria será lançada, é governado pelas exigências de projeto e pelas condições e tipo do material de fundação.

Antes do lançamento da mesma, as cavas deverão ser cuidadosamente limpas, isentas de quaisquer materiais que sejam nocivos ao concreto, tais como: madeiras, solos carregados por chuvas, etc.

Em caso de existência de água nas valas de fundação, deverá haver total esgotamento, não sendo permitida sua concretagem antes dessa providência. O fundo da vala deve ser muito bem compactado.

d)	ESTRUTURA CONCRETO
----	--------------------

- **ESCOPO DO PROJETO**

Tendo em vista o aproveitamento da estrutura (pilares e vigas de amarração) do Reservatório Superior para construção do abrigo das bombas, o mesmo não necessitará da execução de estruturas em concreto armado.

Caso, futuramente se torne necessário, a fiscalização indicará o procedimento adequado de execução, em atendimento as Normas Técnicas vigentes.

e)	PROJETO DE HIDRANTES
----	----------------------

- **ESCOPO DO PROJETO**

A instalação será executada de acordo com o projeto executivo aprovado, o qual por sua vez, terá sido elaborado conforme o prescrito as normas vigentes, como a NBR 5626 (Instalação Predial de Água Fria) e NBR 13714 (Sistemas de Hidrantes e de Mangotinhos para Combate de Incêndio).

- **TUBULAÇÕES E CONEXÕES**

As tubulações de sucção e recalque da Casa de Bombas assim como toda tubulação dos hidrantes, serão em aço galvanizados de Classe Média, conforme NBR 5580 (Tubos de aço carbono para usos comuns na condução de fluídos). Todo material assim como as juntas e conexões devem ser compatíveis e devidamente atestados.

Todas as conexões terminais, para adaptação de torneiras, filtros e rabichos deverão ser do tipo azul, com bucha de latão e reforçados com anel de ferro zincado. Todos os terminais onde não serão colocados componentes deverão ser devidamente tamponados.

A tubulação do hidrante galvanizada, deverá possuir diâmetro de 2 ½" (63 mm) e cor vermelha, afim de adequar-se as normas vigentes. Foram orçadas com costura aparente e pintadas

com um fundo preparador antes da aplicação do esmalte sintético a base de solvente na cor vermelha.

Torna-se importante, a observação dos declives da tubulação, indicados pela CONTRATADA no projeto Executivo.

As tubulações correrão aparentes nas paredes, embutidas no solo e sobre o forro, e quando tiverem que passar pela estrutura serão previstas ancoragens necessárias para sua sustentação.

As tubulações sob a terra serão assentes em valetas cujo fundo será compactado e regularizado com o nivelamento adequado.

Durante a construção, deve-se ter o cuidado com a entrada de corpos estranhos nas canalizações, e no momento de submeter a rede à pressão hidrostática deve-se vedar suas extremidades com bujões rosqueados.

Toda a rede de hidrantes será submetida à prova de pressão hidrostática antes da solicitação de entrega provisória por parte do cliente. Esta pressão deverá ser igual a 50% superior a pressão de serviço.

Os hidrantes instalados na edificação, estarão dentro dos abrigos e terão registros do tipo globo de 2 ½" (63mm) de diâmetro, com junta STORZ, de 2 ½" (63mm) com redução de 1 ½" (38mm) de diâmetro, onde serão estabelecidas as linhas de mangueiras.

As Mangueiras terão 1 ½" (38mm) de diâmetro interno, dotadas de juntas STORZ e com 20 metros de comprimento. As linhas de mangueiras terão no máximo 02 (duas) seções, permanentemente conectadas por juntas STORZ, prontas para uso imediato.

***OBS: As mangueiras de incêndio devem ser acondicionadas dentro dos abrigos: em ziguezague ou aduchadas conforme especificado na NBR 12779, permitindo sua utilização com facilidade e rapidez.***

Os abrigos terão forma paralelepipedal com as dimensões mínimas de 90cm de altura, 60cm de largura e profundidade de 17 cm. Cada abrigo deverá dispor de mangueiras de incêndio, esguicho de jato sólido, conforme o risco e conter Chave de mangueira storz 2 ½".

Junto a entrada (na calçada) será instalado 01 (um) hidrante de recalque, enterrado em caixa de alvenaria, com fundo permeável ou dreno, tampa articulada e requadro em ferro fundido, identificada pela palavra "INCÊNDIO", com dimensões de 0,40 m x 0,60 m, afastada a 0,50 m da guia do passeio; a introdução tem que estar voltada para cima em ângulo de 45° e posicionada, no máximo, a 0,15 m de profundidade em relação ao piso do passeio; o volante de manobra da válvula deve estar situado a no máximo 0,50 m do nível do piso acabado.

O sistema de abastecimento de água prevê o suprimento do Castelo D'água, por meio de um poço tubular profundo, onde sua válvula de crivo e de retenção serão trocadas. Dessa forma, a água do poço partirá através de bombeamento até o reservatório elevado (Castelo D'água) e daí por gravidade até a bomba de incêndio, onde funcionará para adequar a pressão do sistema de hidrantes em todos os pontos. A forma de alimentação do sistema pode ser diferente, desde que discutida e aprovada pela Fiscalização e Corpo de Bombeiro.

Os registros da prumada de abastecimento, extravasor e limpeza, serão instalados em bruto, sem acabamento, com diâmetros indicados no projeto executivo.

- **BOMBAS**

O seguinte item obedecerá às características indicadas no projeto de instalações elétricas e hidráulicas, seus equipamentos incluirão todos os dispositivos necessários à perfeita proteção e acionamento: chaves térmicas, acessórias para comando automático de bóias etc.

O conjunto motor-bomba deve estar firmemente fixado sobre uma base firme, que serão solidamente adaptados e perfeitamente nivelados. A execução dessa base será preferencialmente em concreto.

Para se obter um perfeito assentamento do conjunto, é preciso que sejam locados cuidadosamente os parafusos de fixação, devendo ser revestidos, de um tubo, na ocasião do chumbamento.

As canalizações obedecerão ao prescrito para cada material e serão dotados de todos os acessórios adequados: registros, válvulas de retenção e de pé, ralos de crivo etc. Nas tubulações de recalque em PVC serão empregados tubos soldáveis, válvulas de retenção, vedação de bronze e registro de gaveta de ferro, com haste e guarnição de bronze.

Toda tubulação terá seu peso total suportado independente da bomba, ou seja, a bomba não será utilizada como elemento de segurança.

As bombas de recalque serão de fabricação atestada, acoplada a motores elétricos conforme especificação técnica em projeto. No projeto básico, foram adotadas duas bombas centrifugas para suplementar o sistema de hidrantes, uma trifásica com capacidade de 3 cv, vazão mínima de 330 l/min e Hman de 16 mca e outra, secundária e reserva, a combustão, com igual potência e vazão.

A alimentação elétrica da bomba de incêndio deve ser independente do consumo geral, de forma a permitir o desligamento geral da energia elétrica, sem prejuízo do funcionamento do motor da bomba de incêndio.

A automatização da bomba principal ou de reforço deve ser executada de maneira que, após a partida do motor, seu desligamento seja somente manual no seu próprio painel de comando, localizado na casa de bombas. Conforme Item B.1.6 NBR13714/2000.

Deve ser instalado um acionamento manual para as bombas principal ou de reforço em um ponto seguro da edificação e que permita fácil acesso. Conforme Item B.1.7 NBR13714/2000.

O sistema deve ser dotado de alarme audiovisual, indicativo do uso de qualquer ponto de hidrante, acionado automaticamente através de pressostato ou chave de fluxo.

Na localização do alarme devem ser considerados os níveis de volume e de iluminação necessários, as características construtivas e tipo de ocupação da edificação e localização relativa do alarme e do pessoal da Brigada de Incêndio ou da zeladoria da edificação. Este alarme deve ser diferenciado dos alarmes já existentes com funções específicas.

A bomba de incêndio reserva, a combustão (acoplada em motor a gasolina), visa substituir a

bomba principal mesmo em casos de falta de energia. Conforme Item B.2.2 NBR13714/2000.

A entrada de força para a edificação a ser protegida deve ser dimensionada para suportar o funcionamento das bombas de incêndio em conjunto com os demais componentes elétricos da edificação, a plena carga. Conforme Item B.2.3 NBR13714/2000.

As chaves elétricas de alimentação das bombas de incêndio devem ser sinalizadas com a inscrição “ALIMENTAÇÃO DA BOMBA DE INCÊNDIO - NÃO DESLIGUE”. Conforme Item B.2.5 NBR13714/2000.

As bombas de incêndio devem ser protegidas contra danos mecânicos, intempéries, agentes químicos, fogo ou umidade. Conforme Item B.1.4 da NBR13714/2000

As dimensões das casas de bombas devem ser tais que permitam acesso em toda volta das bombas de incêndio e espaço suficiente para qualquer serviço de manutenção local, nas bombas de incêndio e no painel de comando, inclusive viabilidade de remoção completa de qualquer das bombas de incêndio, permanecendo a outra em condição de funcionamento imediato. Conforme Item B.1.2 da NBR13714/2000.

As bombas de incêndio devem ser utilizadas somente para este fim. Conforme Item B.1.3 da NBR13714/2000

f)

#### SISTEMA DE ALARME DE INCÊNDIO

- **ESCOPO DO PROJETO**
- **INFORMAÇÕES GERAIS**

O sistema de alarme de incêndio é composto de uma central e alarme endereçável, acionadores manuais endereçáveis, sinalizadores sonoros/visuais endereçáveis.

- **CLASSE DO SISTEMA**

A classe do sistema é definida pelo formato de cada circuito de alimentação dos componentes do alarme. Este sistema é de classe B, onde não existe fiação de retorno para central, cada circuito inicia na central de alarme e chega a todos os pontos onde se localizam os componentes do sistema.

- **ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA**

Conforme NBR 10.898/2013 o tipo do sistema será de conjunto de blocos autônomos; Conforme item 4.1

Altura do ponto de luz em relação ao piso - m	Intensidade máxima do ponto de luz - cd	Iluminação ao nível do piso - cd/m <sup>2</sup>	
2,5	400	64	
Tipo de luminárias	Bloco autônomo com fonte de energia própria		
Tipo de lâmpada	30 LEDs		
Potencia em watt	2 w		
Alimentação	110/220V (automático)		
Fluxo Luminoso	Mínimo 360 lm - máximo 720 lm		
Vida útil do elemento gerador de luz	6 horas para LEDs na função brilho intenso ou 10 horas para LEDs na função brilho suave		

- ✓ O proprietário, ou possuidor a qualquer título da edificação, e responsável pelo perfeito funcionamento do sistema. Mensalmente devem ser verificadas:
- ✓ A passagem do estado de vigília para a iluminação (funcionamento) de todas as lâmpadas;
- ✓ A eficácia do comando, se existente, para colocar, a distância, todo o sistema em estado de repouso e a retomada automática ao estado de vigília

- **SISTEMA DE ACIONAMENTO**

- ✓ O sistema de acionamento é composto por acionadores manuais endereçáveis. O acionamento é efetuado com a quebra do vidro localizado na parte frontal do dispositivo. Os acionadores utilizam um par de fios para se comunicarem com a central.

- **SISTEMA DE SINALIZAÇÃO**

O sistema de sinalização é composto por sinalizadores sonoros/visuais convencionais. Os sinalizadores utilizam um par de fios para se comunicarem com a central. Os sinalizadores possuem um circuito independente para cada pavimento.

- **FIAÇÃO**

A fiação utilizada no projeto é composta por cabeamento blindado dedicado ao sistema de alarme. O cabo possui um par de fios com seção de 1,50 mm<sup>2</sup> cada e um sistema de blindagem.

- **CENTRAL DE ALARME**

A central é um equipamento que suporta periféricos endereçáveis e se comunica com cada periférico através de um par de fios. A central possui portas independentes para os sistemas de detecção/acionamento e sinalização. As portas identificadas como “laço” são utilizadas

para interligar o sistema de detecção e acionamento, as portas identificadas como “sirenes” são utilizadas para interligar o sistema de sinalização.

#### 4. INFRAESTRUTURA

A infraestrutura para o sistema é composta de eletrodutos de PVC de bitola ¾” dispostos de forma aparente e/ou embutidos no gesso. Os eletrodutos devem ser dedicados ao sistema de alarme de incêndio.

#### 5. DETALHES DO EXECUTIVO

<p>ACIONADOR MANUAL TIPO "ACRÍLICO RESETÁVEL"</p>	<p>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA Tensão de alimentação: 12~24Vcc Consumo em supervisão: 200µA Corrente de alarme: 19mA LED verde de supervisão LED vermelho de alarme Teste através de chave reset Caixa em ABS Acrílico branco ou transparente</p>	
<p>BOTONEIRA DE ACIONAMENTO DE BOMBA DE INCÊNDIO</p>	<p>Potência de contato: 6A - 127V ; Caixa em ABS de medidas: 86 mm x 86 mm por 44mm de espessura. Tampa acrílica no frontal para proteção</p>	
<p>INDICADOR SONORO E VISUAL</p>	<p>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA Tensão de alimentação: 12~24Vcc Corrente de consumo: 80mA Sinalização visual por lâmpada de xénon 100 flashes/min. Entrada para eletrodutos de ½ polegada Fundo em ABS e sinalizador em acrílico rubi</p>	
<p>CENTRAL DE ALARME SISTEMA ENDEREÇÁVEL</p>	<p>Display LCD com 4 linhas de 40 caracteres Programado através de teclado complementar remoto infra-vermelho e teclado de PC Saída de BMS (RS232) Rede de Multi-painéis RS485 ou por fibra ótica LED opcional de indicação de fogo/falha em zona Sistema completamente expansível - de 1 a 48 laços 126 endereços por laço 32 endereços individualmente programáveis de sirene por laço 2 relés de saída FOGO (NA/NC) Saídas de coletor aberto para indicadores remotos de Fogo, Falha e Pré-alarme 2 saídas de alarme convencionais em cada Painel Principal e Sub-painel Repetidores com Sub -painéis Integrados opcionais Todas os laços de detecção monitorados 384 zonas completamente programáveis 512 grupos de sirenes completamente programáveis Registro de eventos at é 2000 entradas</p>	

Todos os cabos devem possuir o sistema de blindagem devidamente aterrados;  
Todas as emendas do cabeamento devem ser feitas nos próprios dispositivos;

Os cabos devem permanecer a uma distância mínima de 50 cm da fiação elétrica de corrente AC;

Ao fim de cada circuito (detecção, acionamento ou sinalização), é necessário efetuar a instalação de um resistor de valor 4k7 ohms de ¼ de watt para indicar o fim de linha;

A alimentação da central deve ser efetuada através de um circuito dedicado com sistema de proteção adequado ao equipamento;

Seguir as recomendações do fabricante quanto ao uso de baterias auxiliares na alimentação da central de alarme;

Seguir instruções do fabricante quanto aos detalhes de endereçamento dos dispositivos do sistema;

## **6. MANUTENÇÃO DO SISTEMA**

O proprietário, ou possuidor a qualquer título da edificação, é responsável pelo perfeito funcionamento do sistema, fabricante e o instalador são co-responsáveis, desde que observadas as especificações de instalação e manutenção. Cada projeto de sistema de alarme de incêndio deve estar acompanhado de memorial descritivo como também cada equipamento com seu manual de instruções e procedimentos que estabeleçam os pontos básicos de critérios de uso, ensaios e assistência técnica. As manutenções preventivas devem ser feitas de acordo com o disposto abaixo:

- a) Medição da corrente dos sistemas em cada circuito de detecção, alarme e comandos, e comparação com a leitura realizada na manutenção anterior;
- b) Verificação da supervisão em cada circuito de detecção, alarme e comandos;
- c) Verificação visual do estado geral dos componentes da central e condições de operação;
- d) Verificação do estado e carga das baterias;
- e) Medição de tensão da fonte primária;
- g) Ensaio funcional de todos os acionadores manuais do sistema, a cada três meses;
- h) Ensaio funcional de todos os avisadores, a cada três meses;
- i) Ensaio funcional de todos os comandos, incluindo os de sistemas automáticos de combate a incêndio, a cada três meses;
- j) Ensaio funcional dos painéis repetidores, a cada três meses;
- k) Verificação se houve alteração nas dimensões da área protegida, ocupação, utilização, novos equipamentos, ventilação, ar-condicionado, piso elevado, forro ou criação de novas áreas em relação à última revisão do projeto;
- l) Verificação de danos na rede de eletrodutos ou fiação.

## 7. AMPLIAÇÃO DE CIRCUITOS

### 8. DISPOSIÇÕES GERAIS

Os serviços contratados serão executados de acordo com as normas técnicas da ABNT, com a presente especificação, bem como plantas e/ou detalhes do Projeto Executivo.

O contratado deverá observar para qualidade e eficiência dos serviços que executar e assumirá integral responsabilidade por eventuais danos decorrentes da realização dos mesmos.

Os materiais referentes aos serviços especificados deverão ser de marcas e/ou fabricantes reconhecidamente de primeira qualidade e aceitos pela fiscalização.

Cabe ao contratado tomar os cuidados de proteção aos seus empregados e a terceiros, como também às instalações objeto de contrato. O piso será protegido de modo a não apresentar manchas ou defeitos após o término dos serviços.

A limpeza durante a execução dos serviços será intensiva, com remoção/transporte de material, de modo a não comprometer as condições de higiene e limpeza das áreas e não trazer prejuízos ao bom andamento dos serviços.

Todos os casos de materiais especificados, que tenham necessidade de serem substituídos por outros equivalentes, serão possíveis somente com a prévia aprovação e autorização do contratante.

#### NORMAS GERAIS

Deverão ser seguidas as normas citadas abaixo:

- ..1.1. NB-5410/04: Instalações elétricas de baixa tensão.
- ..1.2. NBR-5413/92: Iluminação de Interiores – Especificada.

#### ESPECIFICAÇÕES

      NBRIEC-60064/01: Lâmpadas elétricas incandescente para iluminação geral.

     NBR-5111/97: Fios de cobre nu de seção circular para fins elétricos.

     NBR-5349/97: Cabos nu de cobre.

     NBRIEC60238/05: Porta lâmpada de rosca de Edson.

     NBR-7286/01: Cabos de potência com isolamento sólida extrudada de cloreto de polivinila (PVC) para tensões de 1 a 20 KV.

     NBRNM-60454-1/07, NBRNM-60454-2/07, NBRNM-60454-3-1/07: Fitas adesivas sensíveis à pressão para fins de isolamento elétrica.

     NBR-5114/98: Reatores para lâmpadas de descargas.

     NBRNM-247-3/02: Fios e cabos com isolamento sólida extrudada de cloreto de povinilia (PVC) para tensões até 750 V sem cobertura.

      NBR-6689/81: Requisitos gerais para condutores de instalações elétricas prediais.

      NBR-15465/07: Eletrodutos de PVC rígidos.

## MÉTODOS

- 23.1.1.** NBRNM-247-3/02: Determinação das características isoladas – composto termoplástico.
- 23.1.2.** NBRNM-247-3/02: Condutores elétricos isolados com composto termoplástico polivinílico.
- 23.1.3.** NBR-5361/98: Disjuntores secos de baixa tensão.
- 23.1.4.** NBR-5111/97: Ensaio de fios de cobre nu de seção circular para fins elétricos.

## PADRONIZAÇÃO

- b) NBR-5431/87: Caixas derivações de instalações elétricas prediais.

## TERMINOLOGIA

- c) NBRIEC-60050(826)/97: Eletrotécnica e eletrônica – instalações elétricas prediais.

## SIMBOLOGIAS

- d) NBR-12523/92: Símbolos gráficos de eletricidade – dispositivos de partida.
- e) NBR-125231/92: Símbolos gráficos de eletricidade – contatos, chaves, interruptores, dispositivos de alarme e de sinalização.
- f) NBR-12519/92: Símbolos de relacionamento usados na confecção de esquemas.
- g) NBR-5259/91: Símbolos gráficos de eletricidade – instrumento indicadores

As instalações elétricas serão executadas, de acordo com as normas apresentadas, e norma da concessionária local.

Os casos não abordados serão definidos pela fiscalização, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para a obra em questão e, de acordo com as normas vigentes nacionais ou internacionais.

## 9. TOMADAS

1. Tomada Uso Geral tipo 2 polos + terra universal.
2. Fabricação segundo as normas ABNT: EB-1112/80 (NBR 6147); MB-1455 (NBR 6256) e PB 930/82.

## 10. CONDUTORES

Serão utilizados cabos flexíveis, tipo anti-chama, 750 V, nas cores preto para fase, azul escuro para neutro, verde com amarelo para terra e amarelo para retorno de iluminação.

Conforme dimensionado em projeto.

Todos condutores isolados ou não deverão ser convenientemente identificados por cores ou etiquetas coloridas.

A identificação deverá seguir a codificação abaixo:

CORES	CONDUTORES
Vermelho	Fase
Preto	Fase
Cinza	Fase
Branco	Retorno
Azul-claro	Neutro
Verde-amarelo	Terra

## 11. QUADROS E DISJUNTORES

Quadro com garras injetadas no fundo para fixação de disjuntores UL, e trilho metálico, para fixação de disjuntores DIN, produzido em material termoplástico.

## 12. DIMENSÕES

- ✓ QUADROS QD CEMAR 210X1655X74 mm
- ✓ QUADRO QD – C 250X325X74 mm
- ✓ QUADRO QD – BAR 210X155X74 mm

## 13. MINIDISJUNTORES

- Tipo – Termomagnético em caixa moldada
- Corrente Nominal – Conforme diagrama unifilar
- Capacidade de interrupção – Até 3 KA a 4,5 KA
- Tensão Nominal do isolamento – 500 V
- Tensão Máxima de serviço – 440 V
- Freqüência – 60 Hz
- Temperatura Ambiente – 20º C até 60º C
- Relés térmicos fixos, calibrados a 30º C (a desclassificação máxima permitida a 40º C é de 5% da corrente nominal).
- Relés magnéticos fixos com curva tipo C (IEC 898)
- Norma de construção – IEC 947-2
- Característica de limitação de curto, de forma a assegurar que os valores  $I^2t$ , protejam os cabos que estão sendo utilizados nos diagramas unifilares, conforme exigências básicas de curto-circuito na Norma Brasileira de Instalação de Baixa Tensão – NBR 5410/04.

#### **14. DISJUNTOR EM CAIXA MOLDADA PARA CORRENTES NOMINAIS ABAIXO DE 1250 A**

Corrente Nominal: conforme diagrama unifilar

Capacidade de interrupção de curto-circuito: conforme diagrama unifilar

Tensão Nominal do isolamento: 690 V

Tensão máxima do serviço: 690 V

Frequência: 60 Hz

Temperatura: 20º C a 60º C

Calibração: 40º C

Contatos auxiliares livres (quando solicitado no diagrama unifilar): 2 NA/ 2 NF

Contatos de alarme (quando solicitado no diagrama unifilar): 1 NA/ 1 NF

Localização: Entrada e saídas dos quadros de baixa tensão.

Proteção: termomagnética para correntes nominais até 250 A, e eletrônica/microprocessada para correntes nominais acima de 400 a

OBS.:

1. As especificações acima se limitam a direcionar os disjuntores e respectivas localizações, porém, deverá ser seguido diagrama unifilar para determinação das capacidades e os disjuntores a serem utilizados.

2. Caso o fabricante do painel pretenda utilizar outro disjuntor, deverão ser anexadas à proposta as curvas de limitação de corrente, bem como as curvas de limitação de A<sup>2</sup>s, para a proteção adequada do circuito, conforme exigido nas normas NBR 5410/04 e NBRIEC60439-1/03.

Todos os circuitos serão devidamente identificados através de plaquetas de acrílico fixadas no espelho interno do quadro e espelho das tomadas. Os cabos, serão também identificados com colocação de anilhas plásticas numeradas em ambas extremidades das fiações, seguindo-se numeração sequencial dada em projeto específico.

#### **15. MEMORIAL DE CÁLCULO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**

Norma utilizada: NBR 5410/04 – Elétrica de baixa tensão

- Cálculo de demanda (ver memorial descritivo SE).
- Dimensionamento dos condutores.
- Dimensionamento das proteções.

#### **16. DIMENSIONAMENTO DOS CONDUTORES**

Os condutores foram dimensionados, de forma a garantir que os mesmos suportem as condições de:

- a) Limite de temperatura, determinado pela capacidade de condução de corrente;

- b) Limite de quadro de tensão;
- c) Capacidade dos dispositivos de proteção contra sobrecarga;
- d) Capacidade de condução da corrente de curto circuito por tempo limitado;
- e) Dimensionamento dos condutores pela capacidade de condução de corrente;

O roteiro a seguir, determinará a seção normal dos condutores fase. O condutor neutro e o condutor de proteção (PE), serão determinados em função da seção dos condutores fase.

Tipo de isolamento: o tipo de isolamento determinará a temperatura máxima que os condensadores poderão estar submetidos sem regime contínuo, sobrecarga, ou condição de curto circuito (VER TABELA 29 DA NBR 5410/04).

Os condutores de circuitos terminais (iluminação e força), terão instalação em cloreto de polivinila (PVC), e os condutores dos alimentadores terão isolamento em borracha etileno-propileno (EPR).

## **17. MANEIRA DE INSTALAR**

A maneira segundo a qual os condutores estarão, influenciará na capacidade de troca térmica entre os condutores e o ambiente, e em consequência na capacidade de condução de correntes elétricas dos mesmos.

A maneira de instalar encolhida para cálculo foi B1, conforme tabela 28 da NBR 5410/04. (TIPOS DE LINHAS ELÉTRICAS).

## **18. CORRENTE NOMINAL OU CORRENTE DE PROJETO (IP)**

É a corrente do circuito levando-se em consideração as características nominais do mesmo. Será calculada por uma das equações a seguir:

### **1** Circuito Monofásico:

$$I_p = P_n / v \cdot \cos \alpha \cdot n$$

$I_p$ : Corrente de pontos em amperes (A)

$P_n$ : Potência nominal do circuito em watts (W)

$V$ : Tensão entre fase e neutro – em volts (V)

Tensão – 220V  $\cos \alpha$ : Fator de potência = 0,80 (estimado)

$N$ : Rendimento, isto é, a relação entre a potência de saída e a potência de entrada de um equipamento.

a) Para circuitos trifásicos considerados equilibrados:

$$I_p = (P_n) / (3^{1/2} V \cos \alpha \cdot n), \text{ onde } V = 380V$$

## **19. NÚMEROS DE CONDUTORES CARREGADOS**

Considera-se condutor carregado aquele que interfere e é percorrido pela corrente elétrica, no funcionamento normal do circuito, portanto neste caso consideram-se os condutores fase e neutro, ou seja, nos circuitos monofásicos, dois condutores carregados e para os circuitos trifásicos e neutros, consideram-se quatro condutores.

Considerando-se uma temperatura ambiente de 30° C (condutores não enterrados no solo), ou uma temperatura do solo de 20° C (condutores enterrados no solo).

- Após estes dados entramos nas tabelas 30 da NBR 5410/04 e 31 da NBR 5410/04.
- Consideramos o fator de correção de temperatura (set) = 1, ver tabela 35 da NBR 5410/04.
- Consideramos também unitário o fator de agrupamento visto que, a área total ocupada pelos condutores foi inferior a 40% da área útil do eletroduto, ver tabela 37 da NBR 5410/04.

## 20. LIMITES DE QUEDA DE TENSÃO

A queda de tensão provocada pela passagem de corrente elétrica nos condutores dos circuitos de uma instalação deve estar dentro de determinados limites máximos, afim de não prejudicar o funcionamento dos equipamentos de utilização ligados aos circuitos terminais.

Conforme a tabela 42 da NBR 5410/04, instalações alimentadas por subestações de transformação, a partir de uma instalação de alta tensão, o limite máximo é de 7%, no qual distribuimos da seguinte maneira:

- 3% da subestação ao quadro geral de baixa tensão;
- 2% do QGBT aos quadros de distribuição;
- 2% dos quadros de distribuição aos circuitos terminais.

## 21. ROTEIRO PARA DIMENSIONAMENTO PELO QUADRO DE TENSÃO

- Maneira de instalar do circuito.
- Material do eletroduto/ eletrocalha.
- Tipo do circuito (monofásico/ trifásico).
- Corrente do projeto (IP).
- Fator de potência médio do circuito.
- Comprimento do circuito em Km.
- Tipo de instalação do condutor.
- Tensão do circuito (V).

## 22. CÁLCULO DA QUEDA DE TENSÃO UNITÁRIA

$$\Delta V_{unit} = (e(\%) \cdot V) / IP \cdot L$$

Com o valor de  $\Delta V_{unit}$  calculado entraremos em uma das tabelas de aula de tensão para eletrodutos: (ver na tabela 7.15, 7.16 e 7.17 – SIEMENS S/A)

## 23. A SEÇÃO MÍNIMA DOS CONDUTORES FASE

A NBR 5410/04 estabelece, em sua tabela 43, as seções mínimas a serem utilizadas para os condutores fase do dimensionamento dos circuitos.

#### **24. SEÇÃO DE CONDUTORES DE COBRE**

ILUMINAÇÃO – 1,5m<sup>2</sup>

FORÇA – 2,5m<sup>2</sup>

Adotamos nesse projeto a tensão mínima 2,5 mm<sup>2</sup> para iluminação e força.

#### **25. SEÇÃO DE CONDUTOR NEUTRO**

A tabela 41 da NBR 5410/04 define as seções mínimas do condutor neutro em função do condutor fase, quando os mesmos forem constituídos do mesmo material condutor.

#### **26. SEÇÃO DE CONDUTORES DE PROTEÇÃO (PE)**

O dimensionamento do condutor de proteção deve atender a aspectos elétricos e mecânicos.

A tabela 49 da NBR 5410/04 apresenta a seção do condutor de proteção em função da seção dos condutores fase. Neste caso, os condutores fase e de proteção têm de ser do mesmo material condutor.

O material e as dimensões mínimas dos eletrodutos de aterramento devem estar de acordo com a tabela 43 da NBR 5410/04.

#### **27. DIMENSIONAMENTO DOS CONDUTOS**

O componente de uma instalação que propicia um meio envoltório ou invólucro aos condutores elétricos é chamado conduto.

Os condutos são componentes de uma instalação elétrica que têm a função de:

- Propiciar aos condutores proteção de mecânica.
- Propiciar aos condutores proteção contra ataques do meio ambiente, sobre tudo contra corrosão ou ataques químicos.
- Fornecer ao meio uma proteção contra os perigos de incêndio resultantes de eventuais superaquecimentos dos condutores ou arcos voltaicos.
- Propiciar aos condutores um envoltório metálico aterrado (no caso metálicos/ eletrocalha) a fim de evitar perigos de choques elétricos.
- Vamos utilizar eletrodutos de PVC e eletrocalha de aço galvanizado.
- Os eletrodutos serão rígidos roscáveis, a taxa de ocupação máxima utilizada será de 40% em relação a área de seção transversal do mesmo.

#### **28. DIMENSIONAMENTO DOS DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO**

A NBR 5410/04, estabelece que os condutores vivos devem ser protegidos por um ou mais dispositivos de seccionamento automáticos contra sobrecargas e contra curtos-circuitos.

## 29. PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGAS

Conforme a NBR 5410/04 devem ser previstos dispositivos de proteção para interromper toda corrente de sobrecarga nos condutores dos circuitos antes que esta possa provocar o aquecimento prejudicial à isolação, às ligações e aos terminais ou às vizinhanças das linhas.

Para haver coordenação entre os condutores e o dispositivo de proteção satisfazem as duas condições seguintes:

- a)  $I_p < I_n < I_z$
- b)  $I_2 < I_z$

Onde:

$I_p$ : Corrente de projeto do circuito.

$I_z$ : Capacidade de condição de corrente dos condutores.

$I_n$ : Corrente nominal dos dispositivos de proteção.

$I_2$ : Corrente que assegura efetivamente a afiação do dispositivo de proteção,  $I_2$  é obtido da NBR 5361 atendida para disjuntores termomagnéticos.

## 30. PROTEÇÃO CONTRA OS CURTO-CIRCUITOS

A NBR 5410/04 estabelece que devem ser previstos dispositivos de proteção para interromper toda corrente de curto-circuito nos condutores dos circuitos, índice que os efeitos térmicos e mecânicos dessa corrente possam tornar-se perigosos aos condutores e suas ligações.

As correntes presumidas de curto-circuito foram determinadas nos pontos onde foram aplicados os dispositivos de proteção.

Recomendações:

$$I_r > I_{cs}$$

$$T_{dd} < t - t = K^2 \cdot S^2 / I^2_{cs}$$

ONDE:

$I_r$ : Corrente de ruptura do dispositivo de proteção;

$I_{cs}$ : Corrente de curto-circuito presumida no ponto de instalação do dispositivo;

$T_{dd}$ : Tempo de disparo do dispositivo de proteção para o valor de  $I_{cs}$ ;

$T$ : Tempo limite de atuação do dispositivo de proteção, em segundos;

$S$ : Seção do condutor em  $mm^2$ ;

$K$ : Constante relacionada ao material do condutor e de sua isolação;

Usamos  $K = 115$ , para condutor de cobre com isolação de PVC e  $K = 135$ , para condutor de cobre com isolação EPR.

### **31. PROPRIEDADE DOS SERVIÇOS**

Todos os resultados dos serviços, incluindo os originais e as memórias de cálculo, bem como as informações obtidas e os métodos desenvolvidos no contexto dos serviços, serão de propriedade da CONAB. O uso dos mesmos por terceiros só se realizará no caso em que venha a ser expressamente autorizado pela CONAB. Ao fim dos trabalhos será feita uma verificação desse acervo.

### **32. SEGURANÇA**

Recomendam-se os seguintes procedimentos, a fim de resguardar a segurança do pessoal e dos equipamentos em subestações de consumidores.

#### **33. EXECUÇÃO DE MANOBRAS ELÉTRICAS**

6. Toda e qualquer manobra somente poderá ser feita por pessoa capacitada e devidamente autorizada.
7. Quando for autorizada a execução de uma manobra, a ordem deve ser transmitida com clareza e precisão. Deve certificar-se de que a pessoa encarregada da manobra, entendeu corretamente a ordem dada.
8. Antes de executar qualquer manobra deve-se planejá-la e concentrar-se com atenção sobre o que se vai fazer, agindo calmamente e com segurança. Deve-se certificar de que não há perigo de acidentes.
9. Antes de se usar os equipamentos de segurança (escada, bastão, óculos, calçado, capacete, cinto, luvas de borracha, estrado isolado, extintor de incêndio etc), deve-se verificar o estado em que esses equipamentos se encontram e se são apropriados para o serviço a executar.
10. Deve-se colocar em lugar visível um quadro com o diagrama unifilar da instalação, utilizando a simbologia padronizada pela ABNT, a fim de facilitar a manobra.
11. É obrigatório o uso de equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC) apropriados, em todos os serviços de operação das instalações elétricas de baixa tensão, exceto nos casos de operação remota onde as medidas de proteção contra contato direto e indireto atendam à NBR 5410.

#### **34. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS**

- ✓ Antes de se iniciar qualquer trabalho de manutenção ou reparo num circuito, deve-se desligar o disjuntor e a chave correspondente.
- ✓ Evitar os riscos de acidentes por corrente de retorno aterrando a instalação desligada, antes e depois do trecho onde se irá trabalhar.
- ✓ Nunca desconectar os condutores de ligação a terra, e verificar periodicamente as resistências de aterramento.
- ✓ Todos os aparelhos e instalações devem ser mantidos em perfeito estado de funcionamento, fazendo-se periodicamente sua limpeza, conservando-os livres de poeira, que em contato com a umidade pode tornar-se condutora de eletricidade.

- ✓ Os equipamentos de proteção e os materiais de operação tais como escadas, alicates isolados, etc, devem ser conservados limpos e em condições de uso.

g) **ELEVAÇÕES**

- **ESCOPO DO PROJETO**

No projeto serão executados a construção de um abrigo de bombas (Casa de Máquina sob Reservatório Superior).

- **ALVENARIA**

A construção será em tijolos cerâmicos 6 furos, assentados de  $\frac{1}{2}$  vez, com argamassa com traço 1:3 - Cimento CII e Areia Média. Não somente o trecho em alvenaria, mas toda estrutura será rebocada afim de garantir a completa homogeneização.

O muro de alvenaria deverá apresentar prumo e alinhamento perfeito, fiadas niveladas e espessura das juntas não deverá exceder a 1,5 cm. O reboco será executado em massa única, com traço 1:3.

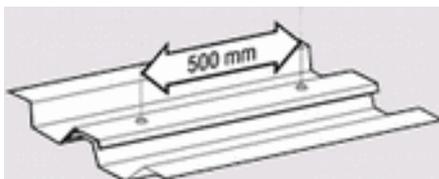
h) **COBERTURA:**

i. **ESCOPO DO PROJETO**

A cobertura do abrigo das bombas será executado em Telha Ondulada de Fibrocimento, e=6mm, com cobrimento lateral 1/4 e pregadas nos no madeiramento do telhado.

ii. **FIXAÇÃO**

Para fixação das telhas, serão utilizados pregos adequados para terças de madeira com arruela em borracha para garantir a estanqueidade da cobertura. Sugerimos como recomendação os pregos telheiros comum 18 x 30, sendo consumido até 4 parafusos por telha na fixação transversal e com fixação longitudinal a cada 50 cm.



**Figura 2: Fixação Longitudinal.**

Deve-se ter o cuidado para que não ocorra a aplicação excessiva ou insuficiente de força ao pregar as telhas, a fim de não comprometer a estanqueidade da vedação, conforme exemplificado na figura abaixo.



**Figura 3: Recomendações para execução da fixação.**

i) **PINTURA:**

**i. PINTURA DE INTERNA E EXTERNA**

A pintura interna e externa do abrigo deverá ser executada em Pintura com Textura Acrílica fosca, na cor branca. Rachaduras sobre a superfície, deverão ser corrigidas com argamassa, antes da aplicação da pintura, e a pintura procederá da seguinte forma:

- Proteção e isolamento dos locais que não serão pintados (Piso, Tomadas e Janelas);
- Lixamento de Paredes, com lixas 100;
- Correção de imperfeições com massa corrida – pequenas trincas e fissuras;
- Lixamento da Massa Corrida que corrigiu as imperfeições, com lixa 100;
- Aplicação de selador (duas demãos), conforme diluição recomendada pelo fabricante, normalmente de 10%;
- Aplicar uma demão de tinta, diluída apenas com água limpa e na proporção adequada. E após a secagem, aplicação da segunda demão.

j) **LIMPEZA FINAL DA OBRA**

Ao término dos serviços deverá ser procedida a limpeza final com a remoção cuidadosa de entulho, material granular, pó e manchas das superfícies nas quais foram executados serviços e também das áreas circunvizinhas afetadas, utilizando-se produtos e técnicas apropriadas para cada caso;

Todo material produto da demolição deverá ser depositado diretamente em caçambas metálicas providenciados pela CONTRATADA; O transporte e destinação final dos entulhos deverão seguir condições e exigências da administração local.

k) **EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO**

- **CONDIÇÕES**

O executante deverá apresentar, antes da emissão da ordem de início dos serviços, cronograma simplificado dos serviços, contendo no mínimo as barras referentes a suprimento, fabricação, montagem e pintura (na fábrica e no campo), definindo claramente a data de entrega do empreendimento à CONTRATANTE.

- **FISCALIZAÇÃO**

A CONTRATANTE e/ou seus prepostos terão livre acesso a toda e qualquer instalação e/ou funcionários do executante que estejam ligados a serviços pertinentes ao empreendimento, incluindo fábrica, setor de engenharia, almoxarifado etc.

O executante deve se empenhar em atender o mais breve possível às solicitações da fiscalização.

A Fiscalização se exercerá em caráter permanente por intermédio de pessoal especializado da CONAB, designado para este mister.

Caberá exclusivamente à Contratada, refazer os serviços não aprovados pela Fiscalização.

A Contratada deverá manter ou construir, no canteiro de serviços, acomodações adequadas para que o pessoal da Fiscalização possa exercer sua função com relação aos serviços objeto do contrato firmado.

Todas as instruções, reclamações e quaisquer entendimentos entre a Fiscalização e a Contratada e vice-versa far-se-á sempre por escrito, através do Livro de Obras, assinada por seus representantes credenciados nas devidas oportunidades, não sendo evadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

Todas as solicitações feitas pela Fiscalização ao(s) Engenheiro(s) condutor(es) dos serviços serão consideradas como se fossem dirigidas diretamente à Contratada; por outro lado, todo e qualquer ato efetuado ou disposição tomada pelo(s) referido(s) Engenheiro(s), ou ainda omissões de responsabilidade do(s) mesmo(s), serão considerados para todo e qualquer efeito como tendo sido da Contratada.

A Contratada será obrigada a afastar imediatamente do serviço e do canteiro de obras, todo e qualquer elemento julgado pela Fiscalização com conduta inconveniente e que possa prejudicar o bom andamento dos serviços.

A Fiscalização terá plena autoridade para suspender os serviços, total ou parcialmente, sempre que o julgar conveniente por motivos técnicos, de segurança, disciplinares ou outros. Em todos os casos, os serviços só poderão ser reiniciados por outra ordem da Fiscalização.

- **DA MEDIÇÃO**

Os serviços e os materiais fornecidos serão objetos de medições, para efeito de pagamento, observando os preços estabelecidos nas "Planilhas de Preços" e as quantidades efetivamente executadas ou fornecidas no período considerado da medição mensal.

- **DAS LICENÇAS**

Cabe a CONTRATADA a retirada das LICENÇAS devidas para início dos serviços de reforma, como CREA, Prefeitura e Corpo de Bombeiro, caso necessárias.

- **GARANTIAS**

- i. **CERTIFICADOS DE MATERIAIS**

Todo e qualquer material empregado deverá ter seu respectivo certificado de qualidade, disponível para inspeção à conveniência da CONTRATANTE.

- ii. **TESTE E SUBSTITUIÇÃO DE MATERIAIS**

Se, a seu exclusivo critério, a CONTRATANTE optar por executar testes nos materiais, o executante arcará com o ônus do fornecimento dos corpos de prova necessários. Caso os testes indiquem características aquém das especificadas, o executante arcará ainda com os custos dos testes realizados e da reposição imediata dos materiais inadequados, independente de quaisquer cláusulas contratuais referentes a multas, retenções etc.

- **GARANTIA DE CONFORMIDADE E OPERACIONALIDADE**

É obrigação da CONTRATADA, garantir que todos os materiais e serviços fornecidos estejam de acordo com o especificado neste documento, no projeto ou com modificações aprovadas por escrito pela CONTRATANTE.

Materiais e serviços, mesmo aqueles aceitos e pagos, que apresentarem deficiências até 5 (cinco) anos após o aceite final da obra pela CONTRATANTE, deverão ser retrabalhados ou substituídos pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE. A CONTRATADA deve iniciar os serviços de reparação até 5 (cinco) dias após o recebimento da carta de notificação de deficiências emitida pela CONTRATANTE e deve estar ciente e atenta a norma de desempenho, NBR 15.575.

- **REGISTRO DE A.R.T.**

É obrigação da CONTRATADA registrar A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica) junto ao CREA/UF, relativa à execução da obra e ao projeto.

A CONTRATADA deve encaminhar comprovante da A.R.T. à CONTRATANTE até dois dias corridos após a autorização para início dos serviços.

I)

**CONSIDERAÇÕES**

A ordem de prevalência para a execução da obra, e que deverá ser respeitada é a seguinte:

- Projetos;
- Termo de referência;
- Planilha de quantitativos e serviços.

m)	OBSERVAÇÕES:
----	--------------

**OBSERVAÇÃO 1:** CONFORME LEI FEDERAL Nº 8.666/93 A PLANILHA É ORIENTATIVA, CADA LICITANTE DEVERÁ LEVANTAR OS SEUS QUANTITATIVOS, E SERVIÇOS QUE JULGAR NECESSÁRIO PARA A CONCLUSÃO DA OBRA NA SUA TOTALIDADE, DIFERENÇA ENTRE SERVIÇOS E OU QUANTITATIVOS NÃO SERÃO MOTIVO DE PEDIDO DE ADITIVO DE PRAZO E NEM TÃO POUCO DE PRAZO.

**OBSERVAÇÃO 2:** A PLANILHA É APENAS ORIENTATIVA, CADA LICITANTE DEVERÁ LEVANTAR SEUS PRÓPRIOS QUANTITATIVOS E OS SERVIÇOS QUE JULGAR NECESSÁRIOS PARA A CONCLUSÃO COMPLETA DAS OBRAS DE ACORDO COM OS PROJETOS FORNECIDOS PELO CONTRATANTE.

**OBSERVAÇÃO 3:** DIFERENÇAS ENTRE SERVIÇOS E OU QUANTITATIVOS APRESENTADOS NA PLANILHA NÃO SERÃO MOTIVO PARA SOLICITAÇÃO DE TERMO ADITIVO FINANCEIRO E NEM TÃO POUCO DE PRAZO, A CONTRATADA DEVERÁ BASEAR-SE NOS PROJETOS FORNECIDOS PELA CONTRATANTE E FAZER OS SEUS PRÓPRIOS LEVANTAMENTO TENDO COMO REFERENCIA TODOS OS PROJETOS E NÃO SOMENTE TE A PLANILHA.

**OBSERVAÇÃO 4:** OS PROJETOS SERÃO FORNECIDOS PELA CONTRATANTE, E SERÁ DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA TODOS OS LEVANTAMENTOS DE MATERIAL SERVIÇOS E MÃO DE OBRA

n)	ESPECIFICAÇÕES
----	----------------

Para elaboração do orçamento, a CONTRATADA deverá tirar todas as dúvidas, com relação aos projetos não devendo, portanto, gerar aditivos futuros, pois os projetos são complementares entre si, e a planilha orçamentária foi levantada pelos Projetos, Memorial Descritivo, Especificações e condições do local, sendo **responsabilidade do licitante o levantamento de todos os serviços e quantidades necessárias para a completa e total execução da obra**. As instalações a serem executadas devem ser garantidas quanto à qualidade dos materiais empregados e mão de obra.

A CONTRATADA deverá substituir, por sua conta qualquer material ou aparelho de seu fornecimento que apresentar defeitos decorrentes de fabricação ou má instalação.

Ficam ressalvados, entretanto, os casos em que os defeitos verificados forem provenientes de mau uso nas instalações ou desgaste natural de material. Todo serviço considerado mal-acabado, deverão ser refeitos às custas do proponente, a critério do Engenheiro Fiscal.

A fiscalização dos serviços pelo Engenheiro Fiscal, em nada eximirá o proponente das responsabilidades assumidas. Este Termo e os Projetos se complementam.

**o) GARANTIA**

A CONTRATADA deverá garantir a obra como um todo, conforme prevê o Código Civil Brasileiro, no tocante a desempenho e performance, pelo período mínimo de 05 (cinco) anos, a partir da aceitação da mesma, e conforme a Norma de Desempenho caso a CONTRATADA entregue o manual de uso, operação e manutenção da edificação no tocante aos serviços realizados.

**p) OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO**

A CONTRATADA deverá prestar assessoria para os serviços de operação e de manutenção dos sistemas por 90 (noventa) dias após a aceitação dos sistemas. Durante este período, a CONTRATADA deverá instruir os futuros operadores a serem indicados pela contratante e entregues o manual de uso, operação e manutenção da edificação no tocante aos serviços realizados.

**q) MANUAL DE USO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO**

Na conclusão da obra, a CONTRATADA deverá entregar um Manual de Uso, Operação e Manutenção contendo toda a documentação dos equipamentos e materiais aplicados na obra, assim como o procedimento para uso, operação e manutenção da edificação, conforme a Norma de Desempenho vigente. O manual deverá conter, no mínimo, os seguintes itens:

- 1 Projeto Executivo “as built”, caso necessário.
- 2 Manuais e Procedimentos de Uso e Manutenção.
- 3 Certificados de Aprovação e Garantia.

**r) PROJETO “AS BUILT”**

Concluídas as instalações, a CONTRATADA deverá fornecer um CD (compatível com software CAD) de todas as plantas completas com os desenhos atualizados de como foram realizadas realmente as instalações (desenhos “as built”).

## **PARTE II – ENCARGOS DA CONTRATADA**

### **5 CONSIDERAÇÕES GERAIS**

- 5.2 A Contratada proporcionará Supervisão adequada, através de equipe habilitada com experiência para executar os serviços contratados, bem como fornecerá os equipamentos necessários e em quantidade suficiente para atender, às exigências dos serviços, dentro dos prazos previstos pelo Contrato.

- 5.3 A Contratante se reserva o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular que porventura venha a ser omitido nestas especificações e que não esteja definido em outros documentos Contratuais, bem como o próprio Contrato ou Projeto;
- 5.4 A omissão de qualquer procedimento destas Especificações ou do Projeto, não exime a Contratada da Obrigatoriedade na utilização das melhores técnicas concebidas para os trabalhos respeitando os objetivos básicos de funcionalidade e adequação dos resultados.
- 5.5 Todos os empregados da Empreiteira deverão estar uniformizados e com os Equipamentos de Proteção Individual contra acidentes.
- 5.6 Não será de responsabilidade desta Companhia, qualquer dano que venha a ser causado pelo equipamento da Empresa, na execução dos serviços.
- 5.7 Faz-se necessário que a CONTRATADA providencie a instalação de iluminação adequada para execução de serviços em horário noturno, caso seja necessário.
- 5.8 Caso os trabalhos não possam ser concluídos no mesmo dia, a Empresa deverá executar a devida sinalização e proteções que se fizerem necessárias ou efetuar um fechamento provisório para evitar acidentes, sob pena de responder pelos danos que por ventura vierem a ocorrer.
- 5.9 Para elaboração do orçamento, a PROPONENTE deverá sanar todas as dúvidas, com relação a este Termo de Referência, não devendo portanto gerar aditivos futuros, sendo responsabilidade da PROPONENTE o levantamento de todos os serviços e quantidades necessárias para a completa e total execução da obra;
- 5.10 Todos os itens de fornecimento deverão estar previstos no orçamento inicial da CONTRATADA, que, ciente de sua responsabilidade por todas as adequações do projeto na obra, não deverá apresentar propostas de custos adicionais decorrentes de eventuais modificações;
- 5.11 Os serviços somente poderão ser iniciados após o recebimento da Ordem de Serviço;
- 5.12 Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação, informando ao CONTRATANTE a superveniência de qualquer fato ou ato que venha a modificar as condições já descritas;
- 5.13 Acatar a fiscalização, a orientação e o gerenciamento dos trabalhos por parte do CONTRATANTE;
- 5.14 Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do contrato;
- 5.15 Assinar, antes de iniciar a prestação dos serviços, termo reconhecendo o servidor ou comissão designada pelo CONTRATANTE para a FISCALIZAÇÃO dos serviços, bem como, se comprometendo a atender prontamente suas solicitações, exceto quando forem consideradas abusivas ou contrárias às cláusulas contratuais, devendo, neste caso, justificar formalmente ao CONTRATANTE, que decidirá motivadamente sobre o assunto;
- 5.16 Submeter à aprovação prévia do CONTRATANTE todas as substituições de materiais e equipamentos de referência existentes na especificação por outros materiais e equipamentos equivalentes (mesma função e desempenho técnico), podendo o CONTRATANTE determinar a troca de material ou equipamento instalado, porém não aprovado previamente;
- 5.17 A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes do serviço, até o limite de 30% do valor do contrato;

- 5.18 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação;
- 5.19 Os serviços que poderão ser objeto de subcontratação são os referentes ao item de Pavimentação da planilha orçamentária sintética;
- 5.20 A empresa subcontratada deverá preencher os mesmos requisitos de qualificação técnica, exigíveis da CONTRATADA para o serviço subcontratado;
- 5.21 Não caucionar nem utilizar este contrato para qualquer operação financeira;
- 5.22 Concluir os serviços nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
- 5.23 Proibir seus empregados de solicitarem serviços, materiais ou equipamentos às empresas terceirizadas que prestam serviços ao CONTRATANTE;
- 5.24 Proteger adequadamente todos os móveis e utensílios do CONTRATANTE que estiverem no local de execução do serviço;
- 5.25 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços, devendo orientar seus empregados nesse sentido;
- 5.26 O CONTRATANTE poderá determinar a substituição de equipamentos ou ferramentas da CONTRATADA, que estejam sendo utilizados para a execução do contrato, e que a fiscalização julgue deficientes para o cumprimento do prazo e garantia da qualidade dos serviços, cabendo à CONTRATADA providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo de 24 horas;
- 5.27 Quaisquer outros detalhes e esclarecimentos necessários serão julgados e decididos de comum acordo entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE;
- 5.28 Para os serviços de execução das instalações constantes do projeto, a CONTRATADA se obriga a seguir as normas oficiais vigentes, bem como as práticas usuais consagradas para uma perfeita execução dos serviços;
- 5.29 Todas as instalações deverão ser executadas com esmero e bom acabamento, com todos os componentes e equipamentos sendo cuidadosamente instalados e firmemente ligados à estrutura com suportes adequados, formando um conjunto mecânico e elétrico satisfatório e de boa aparência;
- 5.30 Todos os materiais ou equipamentos substituídos por defeitos, inoperância ou imperfeições serão de propriedade da CONTRATADA, cabendo à mesma a sua remoção dos locais de trabalho e do edifício no menor espaço de tempo possível;
- 5.31 Os serviços, materiais ou equipamentos rejeitados pela fiscalização por não estarem de acordo com o projeto ou não classificados como de qualidade aceitável, deverão ser refeitos ou substituídos com antecedência necessária para não prejudicar o andamento cronológico dos serviços, arcando a CONTRATADA com o ônus do fato;
- 5.32 A aplicação de equipamentos e materiais obedecerá sempre às recomendações dos fabricantes, cabendo à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e o ônus decorrentes da má aplicação dos mesmos;
- 5.33 Fornecer, além dos materiais especificados e mão de obra especializada, todas as ferramentas e equipamentos necessários e apropriados à execução do objeto, ficando responsável por sua guarda e transporte;

- 5.34 Utilizar materiais e equipamentos de primeira mão, não sendo aceitos materiais e equipamentos já utilizados em outras instalações;
- 5.35 Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE, de seus membros, servidores e terceiros, por dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover o ressarcimento, a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação da responsabilidade;
- 5.36 Caso não o faça dentro do prazo estipulado, à CONTRATANTE se reserva o direito de descontar o valor do ressarcimento na fatura da prestação do serviço, sem exclusão do pleno direito de denunciar a CONTRATADA;
- 5.37 As especificações e os desenhos destinam-se à descrição e à execução de uma obra acabada, com todos os sistemas operando segundo as mesmas; Eles devem ser considerados complementares entre si, e o que constar de um dos documentos é tão obrigatório como se constasse em todos;
- 5.38 A CONTRATADA não poderá prevalecer-se de qualquer erro ou omissão para eximir-se de suas responsabilidades, obrigando-se a satisfazer a todos os requisitos constantes nas especificações;
- 5.39 Fornecer ao CONTRATANTE, acompanhado da fatura, relatório com o detalhamento das atividades desenvolvidas no período, sob pena do não atesto da fatura;
- 5.40 A aceitação da obra por parte do CONTRATANTE não exime a responsabilidade profissional dos executores
- 5.41 As demais cláusulas serão devidamente tratadas na minuta de contrato.

## **6 PESSOAL**

- 6.2 Fornecer, às suas expensas e responsabilidade, toda mão de obra direta ou indireta a ser empregada na execução do serviço, devendo a condução dos serviços ser confiada a profissionais idôneos, bem como fornecer todos os materiais, transportes e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços, sem ônus adicional para o CONTRATANTE;
- 6.3 Garantir que a mão de obra será qualificada e que a supervisão estará a cargo de engenheiro habilitado;
- 6.4 Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre a contratação, inclusive os trabalhistas, previdências, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, devendo apresentar, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, a documentação comprobatória dos recolhimentos devidos;
- 6.5 Os funcionários deverão se manter devidamente identificados através do uso de crachás e utilizando trajas de forma condizente com o serviço a executar;
- 6.6 A CONTRATADA deve indicar formalmente, antes de iniciar a prestação dos serviços, o preposto da CONTRATADA perante o CONTRATANTE, informando seu endereço de e-mail e telefones para contato. Ele será o responsável pela prestação de todas as informações solicitadas pelo CONTRATANTE, bem como, pela perfeita execução dos serviços e cumprimento das solicitações feitas pelo FISCAL do Contrato. Em caso de necessidade de alteração do preposto indicado, seja por motivo de férias, afastamento ou outro qualquer, o CONTRATANTE deverá ser informado imediatamente;
- 6.7 As despesas decorrentes do transporte de pessoal administrativo e técnico, bem como de operários, relacionados à instalação e vistorias dos equipamentos objeto, serão de responsabilidade da CONTRATADA;

- 6.8 As despesas decorrentes de estada e alimentação de pessoal no local de realização da instalação e montagem do equipamento adquirido, serão de responsabilidade da CONTRATADA;
- 6.9 Em todas as etapas, deverão ser fornecidos e instalados pela CONTRATADA os Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) que se fizerem necessários no decorrer das diversas fases do cronograma, de acordo com a legislação vigente, bem como demais dispositivos de segurança necessários;
- 6.10 Deverão ser fornecidos pela CONTRATADA aos seus funcionários / empregados, todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas do cronograma, de acordo com a legislação vigente, bem como demais dispositivos de segurança necessários;
- 6.11 A CONTRATADA se obriga a cumprir rigorosamente todas as normas de segurança na execução dos serviços;
- 6.12 A CONTRATADA deve assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências do CONTRATANTE;

## **7 TRANSPORTES**

- 7.2 A CONTRATADA será responsável pelo transporte horizontal e vertical de todos os materiais e equipamentos desde o local de armazenagem no canteiro até o local de sua instalação definitiva;
- 7.3 Para todas as operações de transporte, a CONTRATADA deverá prover equipamentos, dispositivos de segurança, pessoal de operação e de supervisão adequado e necessário;
- 7.4 A CONTRATADA deverá prever e prover em todas as operações de transporte os respectivos seguros, quando aplicáveis;

## **8 VIGILÂNCIA**

- 8.2 É de responsabilidade da CONTRATADA, exercer vigilância na execução do serviço, tanto no período diurno como noturno;
- 8.3 O material será entregue à Conab sob a responsabilidade da CONTRATADA, pela guarda, proteção e aplicação;
- 8.4 O armazenamento dos materiais fornecidos pela CONTRATADA, assim como seu controle, serão de sua responsabilidade exclusiva, assim como o armazenamento, controle e guarda das ferramentas utilizadas na execução dos serviços;
- 8.5 O equipamento a ser instalado, assim como os materiais adquiridos, até que sejam entregues no local onde serão instalados serão armazenados pela CONTRATADA em seu almoxarifado geral ou contêiner, cabendo à mesma prestar os seguintes serviços: descarga, recebimento, vistoria, registro, armazenamento e transporte horizontal e vertical até o local de montagem.

## **9 SUPERVISÃO**

9.2 Com relação aos serviços de supervisão, a CONTRATADA tomará as seguintes providências:

9.2.5 Deverá manter na obra, durante o período de montagem da instalação, engenheiro e técnicos especializados para acompanhamento dos serviços. Esses profissionais deverão fazer também a supervisão técnica da qualidade dos serviços;

9.2.5.1 Os engenheiros da CONTRATADA deverão supervisionar a execução dos serviços, de forma a garantir a Responsabilidade Técnica assumida. Não há previsão de pagamento em planilha, pois não há exigência de cumprimento de horário para essa supervisão, que será realizada pontualmente, sempre que necessário.

9.2.6 Não deverá permitir que os serviços executados e sujeitos a inspeções por parte do CONTRATANTE sejam ocultados pela construção civil, sem a aprovação ou liberação desta.

## **10 SERVIÇOS DE MONTAGEM**

10.2 Os serviços de montagem abrangem os seguintes requisitos, não se limitando somente a eles:

10.2.5 Fabricação e posicionamento de suportes metálicos necessários à sustentação dos componentes;

10.2.6 Nivelamento dos componentes;

10.2.7 Fixação dos componentes;

10.2.8 Execução de retoques de pinturas (caso fornecidos já pintados) ou pintura completa;

10.2.9 Fornecimento e instalação de toda a rede elétrica de força, comando e controle, de acordo com o projeto;

10.2.10 Prover a obra de todos os materiais de consumo e equipamentos de uso esporádico que possibilitem a perfeita condução dos trabalhos dentro do cronograma estabelecido;

10.2.11 Providenciar para que os equipamentos e, ou materiais instalados ou em fase de instalação sejam convenientemente protegidos.

## **11 LIMPEZA E ARREMATES**

11.2 Após a conclusão das etapas previstas no cronograma físico-financeiro, a CONTRATADA se obrigará a executar todos os retoques e arremates necessários correspondentes ao equipamento adquirido, apontados pela Fiscalização;

11.3 Os arremates deverão ser executados de uma só vez e logo após a conclusão da etapa ou serviços correspondentes;

11.4 A CONTRATADA manterá, permanentemente, toda a execução do serviço livre de resíduos e o ambiente limpo;

- 11.5 Ao final do serviço, deverá ser realizada limpeza geral, devendo o espaço ser entregue em perfeitas condições de ocupação e uso, sem a presença de restos de quaisquer materiais;

## **12 MANUTENÇÃO ATÉ O RECEBIMENTO DEFINITIVO**

- 12.2 A CONTRATADA apresentará um Compromisso de Manutenção (preventiva e corretiva) Gratuita pelo qual se obrigará a prestar, até a data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, pelo CONTRATANTE, a seguinte assistência:

- 12.2.5 Exames periódicos da instalação, por técnico habilitado, prevendo-se um mínimo de 1 (uma) visita mensal;
- 12.2.6 Ajustes e regulagens porventura necessários;
- 12.2.7 Lubrificação e limpeza;
- 12.2.8 Fornecimento e colocação de peças e acessórios para manter os equipamentos em perfeitas condições de operação;

## **13 EXTENSÃO DO FORNECIMENTO**

- 13.2 A CONTRATADA deverá proceder ao fornecimento completo, incluindo material, mão de obra e supervisão para fabricação, montagem, instalação, testes e regulagem de todo o equipamento;
- 13.3 A CONTRATADA deverá ainda encaminhar ao CONTRATANTE eventuais propostas de modificação de projeto para análise, justificando-as;

## **14 DESMOBILIZAÇÃO**

- 14.2 A CONTRATADA deverá, ao final da obra, promover a desmobilização do seu pessoal e equipamentos, desmontando todas as instalações provisórias e removendo-as da área, que deverá ser devolvida ao CONTRATANTE completamente limpa e desimpedida, condição necessária para o recebimento da obra e encerramento financeiro do contrato;

**ANEXO II: PLANTAS  
PROJETO BÁSICO**

**HIDRANTES**

- ✓ HID 01/02 – PLANTA BAIXA, CORTE AB, FACHADA e ESQUEMA ISOMÉTRICO
- ✓ HID 01/02 – LOCAÇÃO, GUARITA, GARAGEM, CASA DE MÁQUINAS e DETALHES

**PROJETO ELÉTRICO DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA E ALARME**

- ✓ ELE 01/01 – PLANTA BAIXA DA UNIDADE

**ANEXO III: COMPOSIÇÃO DO BDI**
**Planilha de Composição de Benefícios e Despesas Indiretas**

<b>SUREG-AC</b>	
<b>BDI</b>	DATA BASE: FEVEREIRO/2018
OBJETO: IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO - HIDRANTES E ALARMES - NA SUREG/AC	LOCAL: RIO BRANCO/AC
<b>COMPOSIÇÃO DE BDI</b>	
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>%</b>
1. GARANTIAS	0,50%
2. RISCOS	1,00%
3. SEGUROS	0,32%
4. DESPESAS FINANCEIRAS	0,70%
5. ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,00%
6. TRIBUTOS*	8,65%
6.1 - ISS	5,00%
6.2 - PIS	0,65%
6.3 - COFINS	3,00%
6.4 - CPRB	S/ DESONERAÇÃO
7 - LUCRO	6,16%
<b>TOTAL GERAL DO BDI**</b>	<b>22,67%</b>
$BDI = \frac{(1 + (AC + R + S + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - T)} - 1$	
ISS REFERENTE A PERCENTUAL DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO - AC	
* Soma dos Impostos (ISS, PIS, Cofns e CPRB)	
** Aplicação da Fórmula Proposta	

**ANEXO IV: MODELO DE COMPOSIÇÃO DO BDI**
**Planilha de Composição de Benefícios e Despesas Indiretas**

COMPOSIÇÃO DE BDI	
DESCRIÇÃO	%
<b>1. GARANTIAS</b>	
<b>2. RISCOS</b>	
<b>3. SEGUROS</b>	
<b>4. DESPESAS FINANCEIRAS</b>	
<b>5. ADMINISTRAÇÃO CENTRAL</b>	
<b>6. TRIBUTOS*</b>	
6.1 - ISS	
6.2 - PIS	
6.3 - COFINS	
6.4 - CPRB	S/ DESONERAÇÃO
<b>7 - LUCRO</b>	
<b>TOTAL GERAL DO BDI**</b>	
<b>0,00%</b>	
$\text{BDI} = \frac{(1 + (AC + R + S + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - T)} - 1$	
ISS REFERENTE A PERCENTUAL DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO - AC	
* Soma dos Impostos (ISS, PIS, Cofns e CPRB)	
** Aplicação da Fórmula Proposta	

**ANEXO V: MINUTA - TERMO DE GARANTIA****PREÂMBULO**

Empresa: XXXXXXXX

CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX

Endereço:

Representante legal: <NOME> - <CARGO>

RG: XXXXXXXX – SSS/SS CPF: XXX.XXX.XXX.XX

**a) OBJETO**

2. A empresa qualificada no preâmbulo deste instrumento, devidamente representada por quem abaixo o subscreve, declara à Superintendência Regional da Conab no ACRE situado Travessa do Icó, nº 180, Estação Experimental, Rio Branco - AC, que se obriga a corrigir, por sua conta exclusiva, dentro do prazo de garantia oferecido e aceito, disposto neste instrumento, independentemente de prazo diverso previsto na legislação civil, todo e qualquer vício, defeito ou incorreção, seja de fabricação ou de instalação, dos materiais e equipamentos instalados, responsabilizando-se, integralmente, por sua qualidade, solidez e segurança;

**c) CONDIÇÕES**

4. O presente Termo abrange qualquer conserto/substituição de materiais ou equipamentos, bem como a mão de obra especializada para sua execução, sem ônus para a Conab, exceto se a ocorrência do dano se der por dolo, imperícia ou mau uso por parte de seus servidores ou prepostos, desde que devidamente comprovado;
5. A empresa atenderá aos chamados, sem limite quantitativo, durante o período da garantia, arcando com todas as despesas relativas à execução do presente Termo, como impostos, taxas, emolumentos, encargos sociais, seguro, administração dos serviços, mão de obra, ferramentas, recolhimento, entrega e transporte de materiais e pessoas, fornecimento de materiais, peças e equipamentos, dentre outros;
6. Caso algum material, peça ou equipamento, dentre outros, instalado pela CONTRATADA, possua um período de garantia fornecida pelo fabricante, superior a 12 (doze) meses, prevalecerá para este item a garantia do fabricante, sendo que a CONTRATADA será responsável por acionar e acompanhar o atendimento a esta garantia junto ao fabricante sempre que solicitado pelo CONTRATANTE;
7. Os períodos de garantia serão suspensos, a partir da constatação de defeito pela Conab até a efetiva correção pela CONTRATADA;
8. Na hipótese de substituições de peças, componentes e equipamentos, um novo período de garantia será iniciado somente para o item substituído, contando-se o prazo a partir da aceitação pela Conab da peça, componente ou equipamento novo;
9. O atendimento será realizado no local, após o recebimento pela CONTRATADA da comunicação do CONTRATANTE, com tempo máximo de 03 (três) dias úteis para a solução do problema;
10. O atraso injustificado na execução dos serviços de garantia sujeitará a empresa à multa de 0,10% (dez centésimos por cento) por dia de atraso sobre o valor do contrato, até o limite de 2,5% (dois e meio por cento) de tal valor, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93;

11. O presente Termo integra a proposta da empresa, não a eximindo das responsabilidades que lhe são cometidas pela legislação em vigor, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, apuradas mediante o devido processo legal.

**I) FORO**

13. Fica eleito o foro da Seção Judiciária do ACRE como competente para dirimir as dúvidas não solucionadas administrativamente oriundas do cumprimento das obrigações estabelecidas.

Rio Branco, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

---

Nome da empresa  
Nome do representante legal

**ANEXO VI: GARANTIA DO OBJETO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA****a) GARANTIA DO OBJETO**

2. A CONTRATADA deverá garantir os desempenhos mecânico e de performance do sistema e processuais, tomando por base as condições de serviço fornecidas nas especificações;
3. A CONTRATADA deverá garantir que o(s) sistema(s), equipamentos, materiais e serviços a serem fornecidos estão livres de quaisquer defeitos provenientes de projeto, de fabricação, de material e de montagem, inclusive fornecimento e serviços de terceiros sob sua contratação, e que estão apropriadamente dimensionados e construídos com materiais adequados, de modo a cumprir integralmente as condições de serviço especificadas;
4. Esta garantia deverá ser de no mínimo de 12 (doze) meses, contados do Recebimento Definitivo da instalação pelo CONTRATANTE;
5. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá refazer, às suas expensas, todos os serviços que apresentarem falhas de material, mão de obra ou método de execução;
6. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá substituir, às suas expensas, os equipamentos ou componentes que estejam danificados e, ou com desempenho insatisfatório;
7. Caso algum material ou equipamento instalado pela CONTRATADA possua um período de garantia fornecida pelo fabricante, superior a 12 (doze) meses, prevalecerá para este item a garantia do fabricante, sendo que a CONTRATADA será responsável por acionar e acompanhar o atendimento a esta garantia junto ao fabricante sempre que solicitado pelo CONTRATANTE.

---

ENGENHEIRO RESPONSÁVEL DA CONTRATADA  
CREA: XXXIX/AC

---

ENGENHEIRO RESPONSÁVEL DA CONAB  
CREA: XXXIX/AC

**ANEXO VII: PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA (Disponibilizada Em Formato Digital)**

 <b>PLANILHA ORÇAMENTÁRIA</b>								<b>SUREG-AC</b>	
<b>OBJETO: IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO - HIDRANTES E ALARMES - NA SUREG/AC</b>								<b>DATA BASE: FEVEREIRO/2018</b>	
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	BDI (%)	PREÇO GLOBAL (P.TOTAL + BDI)	<b>FONTE DOS PREÇOS (SEM DESONERAÇÃO)</b>	
								<b>REFERÊNCIA DA PESQUISA (TABELA SINAPI FEV / 18)</b>	<b>CÓDIGO SINAPI</b>
<b>1.0</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>				<b>R\$ 1.579,08</b>		<b>R\$ 3.872,83</b>		
1.1	Fornecimento e instalação de placa metálica de identificação da obra com área de 3 m², conforme modelo constante em Anexo do Edital	m²	3,00	326,36	979,08	22,67%	R\$ 1.201,00	SINAPI	74209/001
1.2	ART de Execução do projeto global (PPCIP), Taxas e emolumentos	un	1,00	600,00	600,00	22,67%	R\$ 736,00	Taxas CREA (ART de execução, registro do Contrato, emolumentos, etc)	
1.3	ALUGUEL CONTAINER/ESCRIT INCL INST ELET LARG=2,20 COMP=6,20M (DOIS CONTAINERS)	mês	4,00	394,53	1.578,12	22,67%	R\$ 1.935,82	SINAPI	73847/001
<b>2.0</b>	<b>INFRAESTRUTURA</b>				<b>R\$ 777,86</b>		<b>R\$ 954,17</b>		
2.1	Escavação manual em piso de terra (vala)	m³	7,88	55,50	437,34	22,67%	R\$ 536,47	SINAPI	93358
2.2	Reaterro manual apiloado com soquete	m³	7,00	33,65	235,55	22,67%	R\$ 288,94	SINAPI	96995
2.3	Execução de piso de Concreto c/ 12 cm de Espessura	m²	6,00	15,23	104,97	22,67%	R\$ 128,76	SINAPI	94998
<b>3.0</b>	<b>TUBULAÇÃO INCÊNDIO</b>				<b>R\$ 15.604,81</b>		<b>R\$ 19.141,88</b>		
3.1	Tubulação de aço Galvanizado 2. 1/2" Roscável na Cor Vermelha c/costura classe média instalado em rede de alimentação para Hidrante	m	120,00	57,21	6.865,20	22,67%	R\$ 8.421,30	SINAPI	92367
3.2	Luva de Aço Galvanizado 2.1/2" Roscável	un	12,00	46,46	557,52	22,67%	R\$ 683,89	ORSE	00940/ORSE
3.3	Cotovoleo 90º Galvanizado 2.1/2"	un	12,00	69,41	832,92	22,67%	R\$ 1.021,71	SINAPI	94473
3.4	União Ass. Galvanizada 2.1/2"	un	5,00	119,03	595,15	22,67%	R\$ 730,05	SINAPI	92890
3.5	Tê Galvanizado 2.1/2"	un	10,00	99,13	991,30	22,67%	R\$ 1.215,99	SINAPI	92685
3.6	Válvula de Retenção Horizontal 2.1/2", Bronze	un	2,00	258,09	516,18	22,67%	R\$ 633,18	SINAPI	73795/013
3.7	Válvula para Poço 2.1/2" (Válvula de Pé com Crivo)	un	1,00	109,24	109,24	22,67%	R\$ 134,00	SINAPI	73796/005
3.8	Niple Duplo Galvanizado 2.1/2" Rosqueável para Hidrantes	un	11,00	56,75	624,25	22,67%	R\$ 765,75	SINAPI	92377
3.9	Abrigo para Hidrante, 90X60X17CM, com registro de Globo Angular 45º 2.1/2 ", Adaptador Storz 2.1/2", Mangueira de Incêndio 20 M, Redução 2.1/2X1 e Chave Storz	un	3,00	898,09	2.694,27	22,67%	R\$ 3.304,97	SINAPI	72283
3.10	Tampa de Ferro Fundido 60 x 40	un	1,00	251,26	250,99	22,67%	R\$ 307,88	ORSE	10332
3.11	Fornecimento e instalação de Tampão Storz 2 1/2" em Latão com corrente (incêndio)	un	3,00	86,13	258,39	22,67%	R\$ 316,96	ANEXO A	
3.12	Registro de Gaveta Bruto, Latão, Roscável, 2 1/2 "	un	2,00	167,15	334,30	22,67%	R\$ 410,07	SINAPI	94499
3.13	Pintura de Tubulação Incêndio Galvanizada com Fundo Preparador e Esmalte Sintético a base de Solvente na Cor Vermelha	m²	25,78	37,82	975,10	22,67%	R\$ 1.196,12	ANEXO A	

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

DATA BASE: FEVEREIRO/2018

**OBJETO: IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO - HIDRANTES E ALARMES - NA SUREG/AC**

LOCAL: RIO BRANCO-AC

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT.	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL	BDI (%)	PREÇO GLOBAL (P.TOTAL + BDI)	FONTE DOS PREÇOS (SEM DESONERAÇÃO)	
								REFERÊNCIA DA PESQUISA (TABELA SINAPI FEV / 18)	CÓDIGO SINAPI
<b>4.0</b>	<b>CASA DA BOMBA (PRINCIPAL)</b>				<b>R\$ 12.719,50</b>		<b>R\$ 19.266,31</b>		
4.1	Alicerce de Alvenaria Cerâmica Dobrada - 50 cm profundidade	m <sup>2</sup>	4,40	56,54	248,78	22,67%	R\$ 305,16	SINAPI	87475
4.2	Alvenaria de Vedação Cerâmica - Isolamento parte abaixo da Caixa D'Água	m <sup>2</sup>	14,24	34,83	495,98	22,67%	R\$ 608,40	SINAPI	87471
4.3	Massa única para Recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8 com preparo mecânico com betoneira 400 L	m <sup>2</sup>	28,48	28,62	815,10	22,67%	R\$ 999,85	SINAPI	89173
4.4	Portão de Ferro com Vara 1/2", COM REQUADRO - Acesso para Casa de Bomba abaixo da Caixa D'Água ( 2,00 x 0,80)	m <sup>2</sup>	1,60	446,66	714,66	22,67%	R\$ 876,64	SINAPI	74100/001
4.5	Telhamento com Telha Ondulada de Fibrocimento E = 6 MM, com recobrimento lateral 1/4 para inclinação até 10°	m <sup>2</sup>	7,50	39,50	296,25	22,67%	R\$ 363,40	SINAPI	94207
4.6	Pintura com Textura Acrílica, Aplicação Manual em Parede na cor Branca.	m <sup>2</sup>	28,48	11,18	318,41	22,67%	R\$ 390,58	SINAPI	95305
4.7	Instalação e Fornecimento de Interruptor e Luminária	un	1,00	97,59	97,59	22,67%	R\$ 119,71	ANEXO A	
4.8	Fornecimento e instalação de eletrobomba trifásica centrífuga autoescorvante (principal) para a pressurização do sistema de incêndio, na potência de 3 CV (2,2 kW)/220 Volts, com dupla tensão e vazão de 32,7 m3/h e Hman de 16 mca a 22m	un	1,00	2.873,81	2.873,81	22,67%	R\$ 3.525,20	ORSE	8218
4.9	Fornecimento e instalação de eletrobomba centrífuga autoescorvante acoplada a motor a gasolina (reserva) para a pressurização do sistema de incêndio, na potência de 3 CV (2,2 kW)/220 Volts, com dupla tensão e vazão de 32,7 m3/h e Hman de 6 mca a 24m	un	1,00	2.866,15	2.866,15	22,67%	R\$ 3.515,81	ANEXO A	
4.10	Fornecimento e instalação de pressostato analógico, de no mínimo 4", com escala de leitura de 15 a 120 PSI	un	1,00	167,60	167,60	22,67%	R\$ 205,59	ORSE	9670
4.11	Fornecimento e instalação de manômetro analógico, de no mínimo 2 1/2" , com escala de leitura de 0 a 200 PSI	m	1,00	114,69	114,69	22,67%	R\$ 140,69	SINAPI	85120
4.12	Fornecimento e instalação de cilindro de pressão ou mola pneumática de diâmetro de 150 mm, comprimento de 1,20 m, com garras de fixação na parede	m	1,00	323,12	323,12	22,67%	R\$ 396,36	SETOP	INC-BOMB-025
4.13	Fornecimento e instalação de botoeiras completas (com condutores isolados) junto aos dois hidrantes (H1 E H2) e na guarita, para acionamento manual à DISTÂNCIA da bomba de pressurização do sistema de incêndio, com dispositivo elétrico de controle/comando de acionamento no painel da bomba	un	3,00	107,30	321,90	22,67%	R\$ 394,86	ORSE	12015

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

DATA BASE: FEVEREIRO/2018

**OBJETO: IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO - HIDRANTES E ALARMES - NA SUREG/AC**

LOCAL: RIO BRANCO-AC

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT.	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL	BDI (%)	PREÇO GLOBAL (P.TOTAL + BDI)	FONTE DOS PREÇOS (SEM DESONERAÇÃO)	
								REFERÊNCIA DA PESQUISA (TABELA SINAPI FEV / 18)	CÓDIGO SINAPI
4.14	Fornecimento de sirene eletromecânica direcional com pressão sonora de aprox. 120 dB - 12 Volts para alarme sonoro de início/final de funcionamento da bomba de pressurização	un	1,00	162,80	162,80	22,67%	R\$ 199,70	ORSE	11824
4.15	Fornecimento e instalação de Quadro de Comando de aço carbono na cor cinza ral com montagem da chave de partida direta (contator, bloco e relé de sobrecarga com o ajuste correspondente ao motor) de acionamento de até 2 eletrobombas trifásica de 3 CV, da fiação de comando, das canaletas de proteção mecânica, do disjuntor motor tripolar de proteção da motobomba e respectivos comandos. No painel deverão ser instalados, ainda, o comando das três botoeiras para acionamento manual da motobomba, a sinalização de informação de painel energizado, de bomba ligada, de defeito e um sinalizador indicando que a bomba está ligada no sistema automático ou manual, dentre outras indicações que se fizerem necessárias e/ou indispensáveis ao correto funcionamento do sistema elétrico da eletrobomba. O IP mínimo exigido para o painel deverá ser de 65.	un	1,00	1998,64	1.994,93	22,67%	R\$ 2.447,11	ORSE	7826
4.16	Fornecimento e instalação aparente de eletroduto rígido de 40 mm (1 1/2") de PVC roscável (com abraçadeiras e cabeçote), no poste (n° 01) da subestação ao tempos – nos trechos compreendidos do padrão de entrada trifásico/quadro de medição tensão da unidade até a armação secundária ou rex fixada no poste n° 01 e da armação rex fixada na lateral do pilar do reservatório até o painel de comando da motobomba sobre o reservatório	m	14,00	11,52	161,28	22,67%	R\$ 197,84	SINAPI	91865
4.17	Fornecimento e instalação de armação secundária ou rex completa para quatro linhas (Fixação nos postes n° 01 e 02 e no pilar lateral do reservatório de água	un	3,00	146,99	440,97	22,67%	R\$ 540,92	SINAPI	88545
4.18	Fornecimento e instalação aparente de eletroduto de aço galvanizado (tipo leve) de diâmetro igual a 3/4" (inclusos conexões, pendulares e abraçadeiras), no interior das edificações (sobre o forro ou nas paredes laterais), à uma altura de aproximadamente 3,00 m, para proteção dos cabos elétricos das duas botoeiras, conforme detalhe no Projeto Elétrico – Prancha N° 01/01	m	45,00	12,93	581,85	22,67%	R\$ 713,74	SINAPI	95749
4.19	Fornecimento e instalação de armação secundária ou rex completa para quatro linhas (Fixação na lateral externa do prédio e no pilar lateral do reservatório de água), para fixação dos cabos de par trançado e dos cabos de comando das duas botoeiras	un	3,00	146,99	440,97	22,67%	R\$ 540,92	SINAPI	88545
4.20	Fornecimento e instalação de 1 disjuntor tripolar de 20 A (220 Volts), após a medição da Concessionária local e antes do ramal elétrico de alimentação da unidade, para a	un	1,00	76,70	76,70	22,67%	R\$ 94,90	SINAPI	741204

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

DATA BASE: FEVEREIRO/2018

**OBJETO: IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO - HIDRANTES E ALARMES - NA SUREG/AC**

LOCAL: RIO BRANCO-AC

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	BDI (%)	PREÇO GLOBAL (P.TOTAL + BDI)	FONTE DOS PREÇOS (SEM DESONERAÇÃO)	
								REFERÊNCIA DA PESQUISA (TABELA SINAPI FEV / 18)	CÓDIGO SINAPI
4.21	Construção de caixa de passagem subterrânea de alvenaria nas dimensões de 400 x 400 x 400 mm, dreno de brita nº 1, com acabamento interno e tampa de concreto, conforme Projeto Elétrico – Prancha N° 01/01)	un	3,00	156,68	470,04	22,67%	R\$ 576,58	SINAPI	83447
4.22	Fornecimento e instalação subterrânea de eletroduto de PVC rígido roscável de 40 mm (1 1/2") no trecho compreendido entre o reservatório de água até a guarita, conforme Projeto Elétrico – Prancha nº 01/01	m	40,00	11,52	460,80	22,67%	R\$ 565,25	SINAPI	91865
4.23	Fornecimento e instalação de cabo unipolar, tensão de isolamento de 0,6/1 kV – 70 °C de seção de 2,50 mm², conforme Projeto Elétrico - Prancha N° 01/01(ramais das três botoeiras – prédio e guarita, com o retorno até o painel de comando), com certificação do INMETRO	m	180,00	2,93	527,40	22,67%	R\$ 646,94	SINAPI	91927
4.24	Fornecimento e instalação de cabo unipolar, tensão de isolamento de 0,6/1 kV – 70 °C de seção de 4,00 mm², conforme Projeto Elétrico - Prancha N° 01/01(alimentação da motobomba), com certificação do INMETRO	m	180,00	4,08	734,40	22,67%	R\$ 900,86	SINAPI	91929
<b>5.0</b>	<b>ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA</b>				<b>R\$ 6.779,25</b>		<b>R\$ 8.315,87</b>		
5.1	Fornecimento e instalação aparente de eletroduto de aço galvanizado (tipo leve) de diâmetro igual a ¾" (inclusos conexões, pendulares e abraçadeiras), no interior das edificações (sobre o forro, nas paredes laterais ou no teto da área do armazém), à uma altura de aproximadamente 3,00 m, para alimentação da luminária de emergência, conforme detalhe no Projeto Elétrico – Prancha N° 01/01	m	200,00	12,93	2.586,00	22,67%	R\$ 3.172,16	SINAPI	95749
5.2	Fornecimento e instalação de disjuntor monopolar de 10 A – lccmínimo: 3 kA – padrão NEMA	un	2,00	11,79	23,58	22,67%	R\$ 28,92	SINAPI	74130/001
5.3	Fornecimento e instalação de condutor isolado (fio), antichama, na tensão de isolamento de 450/750 Volts, seção de 2,50 mm², com certificação INMETRO.	m	600,00	2,32	1.392,00	22,67%	R\$ 1.707,52	SINAPI	91926
5.4	Fornecimento e instalação de tomada de embutir 2P + T – 10A/250 Volts, certificada pelo INMETRO, para instalação nos condutores do tipo "B" da rede aparente de iluminação de emergência	un	22,00	30,77	676,94	22,67%	R\$ 830,38	SINAPI	91993
5.5	Fornecimento e instalação de caixa de passagem (condutele) de 3/4" do tipo "T" com tampa cega de alumínio. Corpo em alumínio de alta resistência. Parafusos em aço zincado bicromatizado. Entradas calibradas para garantir perfeito alinhamento e conexão mecânica com os eletrodutos de aço galvanizado de Ø 3/4". conforme detalhe construtivo e Projeto Elétrico – Prancha N° 01/01	un	13,00	23,89	310,57	22,67%	R\$ 380,97	SINAPI	95795
5.6	Fornecimento e instalação de caixa de passagem (condutele) de 3/4" do tipo X, com tampa cega. Corpo em alumínio de alta resistência. Parafusos em aço zincado bicromatizado. Entradas calibradas para garantir perfeito alinhamento e conexão mecânica com os eletrodutos de aço galvanizado de Ø 3/4", conforme detalhe construtivo e Projeto Elétrico – Prancha N° 01/01	un	2,00	28,51	57,02	22,67%	R\$ 69,94	SINAPI	95801

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

DATA BASE: FEVEREIRO/2018

**OBJETO: IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO - HIDRANTES E ALARMES - NA SUREG/AC**

LOCAL: RIO BRANCO-AC

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT.	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL	BDI (%)	PREÇO GLOBAL (P.TOTAL + BDI)	FONTE DOS PREÇOS (SEM DESONERAÇÃO)	
								REFERÊNCIA DA PESQUISA (TABELA SINAPI FEV / 18)	CÓDIGO SINAPI
5.7	Fornecimento e instalação de caixa de passagem (condutele) de 3/4" do tipo "A ou E", sem tampa. Corpo em alumínio de alta resistência. Parafusos em aço zincado bicromatizado. Entradas calibradas para garantir perfeito alinhamento e conexão mecânica com os eletrodutos de aço galvanizado de Ø 3/4", conforme detalhe construtivo e Projeto Elétrico – Prancha N° 01/01	un	22,00	19,26	423,72	22,67%	R\$ 519,76	SINAPI	95779
5.8	Fornecimento e instalação de caixa de passagem (condutele) de 3/4" do tipo "B". Corpo em alumínio de alta resistência. Parafusos em aço zincado bicromatizado. Entradas calibradas para garantir perfeito alinhamento e conexão mecânica com os eletrodutos de aço galvanizado de Ø 3/4", conforme detalhe construtivo e Projeto Elétrico – Prancha N° 01/01	un	6,00	20,31	121,86	22,67%	R\$ 149,48	SINAPI	95777
5.9	Fornecimento e instalação de bloco autônomo - luminárias de emergência com caixa em polietileno rígido, chassi refletor em ferro com pintura eletrostática em epóxi na cor branca, difusor em acrílico transparente e dimensões mínimas de 325x110x112mm, com 2 lâmpadas fluorescente "luz do dia" de potência de 8W (cada), dotado de bateria selada interna recarregável livre de manutenção, para autonomia de no mínimo 02 horas após o desligamento do sistema elétrico e serão instalados conforme indicado no Projeto Prevenção Combate a Incêndio e Pânico (PPCIP) aprovado. As mesmas serão ligadas ao circuito existente nos pontos de energia mais próximo às luminárias, com condutor isolado antichama. Pontos de instalação, conforme PPCIP	un	22,00	53,98	1.187,56	22,67%	R\$ 1.456,74	ANEXO A	
<b>6.0</b>	<b>CENTRAL DE ALARME ENDEREÇÁVEL</b>				<b>R\$ 4.193,09</b>		<b>R\$ 5.143,52</b>		
6.1	Fornecimento e instalação de central de alarme endereçável a ser instalada pela contratada na tensão monofásica do circuito e tensão de trabalho de 24 Vcc, dotada de bateria interna e na frequência de 60 Hz, com tempo mínimo de recarga, display em LCD e led's para indicação de funcionamento, com no mínimo 03 pontos de endereços (3 laços) para botoeira de alarme tipo quebra vidro endereçada com cabo par trançado (cabo Shield) de 3 condutores isolados de seção de 1,50 mm <sup>2</sup> , circuito endereçável para sirene também em cabo shield, devendo estar em rigorosa conformidade com a NBR 9441	un	1,00	1.564,60	1.564,60	22,67%	R\$ 1.919,24	ORSE	12136
6.2	Fornecimento e instalação aparente de eletroduto de aço galvanizado (tipo leve) de diâmetro igual a 3/4" (incluindo conexões, pendulares e abraçadeiras), no interior das edificações (sobre o forro e nas paredes laterais do escritório da SUREG/AC), conforme detalhe no Projeto Elétrico – Prancha N° 01/01	m	45,00	12,93	581,85	22,67%	R\$ 713,74	SINAPI	95749

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA								DATA BASE: FEVEREIRO/2018	
OBJETO: IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO - HIDRANTES E ALARMES - NA SUREG/AC								LOCAL: RIO BRANCO-AC	
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	BDI (%)	PREÇO GLOBAL (P.TOTAL + BDI)	FONTE DOS PREÇOS (SEM DESONERAÇÃO)	
								REFERÊNCIA DA PESQUISA (TABELA SINAPI FEV / 18)	CÓDIGO SINAPI
6.4	Fornecimento e instalação de caixa de passagem (condutele) de 3/4" do tipo X, com tampa cega. Corpo em alumínio de alta resistência. Parafusos em aço zincado bicromatizado. Entradas calibradas para garantir perfeito alinhamento e conexão mecânica com os eletrodutos de aço galvanizado de Ø 3/4", conforme detalhe construtivo e Projeto Elétrico – Prancha N° 01/01	un	1,00	28,51	28,51	22,67%	R\$ 34,97	SINAPI	95801
6.5	Fornecimento e instalação de caixa de passagem (condutele) de 3/4" do tipo "B". Corpo em alumínio de alta resistência. Parafusos em aço zincado bicromatizado. Entradas calibradas para garantir perfeito alinhamento e conexão mecânica com os eletrodutos de aço galvanizado de Ø 3/4", conforme detalhe construtivo e Projeto Elétrico – Prancha N° 01/01	un	2,00	20,31	40,62	22,67%	R\$ 49,83	SINAPI	95777
6.6	Fornecimento e instalação de caixa de passagem (condutele) de 3/4" do tipo "A ou E", sem tampa. Corpo em alumínio de alta resistência. Parafusos em aço zincado bicromatizado. Entradas calibradas para garantir perfeito alinhamento e conexão mecânica com os eletrodutos de aço galvanizado de Ø 3/4", conforme detalhe construtivo e Projeto Elétrico – Prancha N° 01/01	un	19,26	16,59	319,52	22,67%	R\$ 391,95	SINAPI	95779
6.7	Fornecimento e instalação de cabo par trançado (Cabo Shield) de 3x1 #1,50 mm <sup>2</sup> - Cabo blindado para alarme e detecção de incêndio	m	85,00	10,87	923,95	22,67%	R\$ 1.133,38	ORSE	11855
6.8	Fornecimento e instalação de disjuntor monopolar de 10 A - lcc: 3 kA - padrão NEMA	un	1,00	11,79	11,79	22,67%	R\$ 14,46	SINAPI	74130/001
6.9	Fornecimento e instalação de Quadro de Distribuição de aço carbono de embutir/sobrepôr no interior da guarita, para fixação do disjuntor monopolar de proteção da central de alarme	un	1,00	58,21	58,21	22,67%	R\$ 71,40	SINAPI	74131/001
6.10	Construção de caixa de passagem subterrânea nas dimensões de 400 x 400 x 500 mm, dreno de brita n° 1, com acabamento interno e tampa de concreto, no trecho compreendido entre a lateral da sede da SUREG/AC e a guarita (vide Projeto Elétrico – Prancha N° 01/01)	un	3,00	156,68	470,04	22,67%	R\$ 576,58	SINAPI	83447
<b>7.0</b>	<b>ALARME DE INCÊNDIO</b>				<b>R\$ 369,63</b>		<b>R\$ 453,41</b>		
7.1	Fornecimento e instalação de botoeira do tipo quebra vidro de sobrepôr, à prova de tempo, produzida em plástico ABS antichama e de alto impacto, com circuito eletrônico resinado e placa "Dip" de combinações suficientes para endereçamento, led's para indicação de funcionamento (vermelho e verde), com martelo zincado e corrente, na cor vermelha	un	3,00	123,21	369,63	22,67%	R\$ 453,41	ORSE	11829
<b>8.0</b>	<b>DIVERSOS</b>				<b>R\$ 2.558,70</b>		<b>R\$ 4.432,80</b>		
8.1	Ajuste, Detalhamento e Reaprovação Projeto Executivo dos Hidrantes, Instalações Elétricas da iluminação de emergência, botoeiras e da casa de bomba (Projeto elétrico de força e do comando, em prancha distinta), do novo ramal de alimentação da casa de bomba e limpeza da obra	un	1,00	2.558,70	2.558,70	22,67%	R\$ 3.138,67	ANEXO A	
8.2	Limpeza de Obra	m <sup>2</sup>	500,00	2,11	1.055,00	22,67%	R\$ 1.294,13	SINAPI	9537
							<b>61.580,79</b>		

IMPORTA A PRESENTE PROPOSTA COM VALOR DE R\$ 61.580,79 (SESSENTA E UM MIL, QUINHENTOS E OITENTA DEZ E SETENTA E NOVE CENTAVOS)

ANEXO VIII: CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO (Disponibilizada Em Formato Digital)

Conab Companhia Nacional de Abastecimento		SUREG-AC										
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO										DATA BASE: FEVEREIRO/2018		
OBJETO: IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO - HIDRANTES E ALARMES - NA SUREG/AC										LOCAL: RIO BRANCO/AC		
ITEM	DESCRIÇÃO	VALORES	PESO	STATUS	1 MÊS		OBRA - 3 MESES					
					30 DIAS		60 DIAS		90 DIAS		120 DIAS	
					%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR		
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 3.872,83	6,29%	PREVISTO	100	R\$ 3.872,83		R\$ -		R\$ -		
2.0	INFRAESTRUTURA	R\$ 954,17	1,55%	PREVISTO	60	R\$ 572,50	40	R\$ 381,67		R\$ -		
3.0	TUBULAÇÃO INCÊNDIO	R\$ 19.141,88	31,08%	PREVISTO	40	R\$ 7.656,75	60	R\$ 11.485,13		R\$ -		
4.0	CASA DA BOMBA (PRINCIPAL)	R\$ 19.266,31	31,29%	PREVISTO	70	R\$ 13.486,42	30	R\$ 5.779,89		R\$ -		
5.0	ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA	R\$ 8.315,87	13,50%	PREVISTO		R\$ -	60	R\$ 4.989,52	40	R\$ 3.326,35		
6.0	CENTRAL DE ALARME ENDEREÇÁVEL	R\$ 5.143,52	8,35%	PREVISTO		R\$ -	40	R\$ 2.057,41	60	R\$ 3.086,11		
7.0	ALARME DE INCÊNDIO	R\$ 453,41	0,74%	PREVISTO		R\$ -	10	R\$ 45,34	90	R\$ 408,07		
8.0	DIVERSOS	R\$ 4.432,80	7,20%	PREVISTO	71	R\$ 3.138,67		R\$ -	29	R\$ 1.294,13		
<b>VALOR TOTAL</b>		<b>R\$ 61.580,79</b>	<b>100,00%</b>			<b>R\$ 28.727,17</b>		<b>R\$ 24.738,96</b>		<b>R\$ 8.114,66</b>		
<b>VALOR TOTAL ACUMULADO</b>					47%	<b>R\$ 28.727,17</b>	87%	<b>R\$ 53.466,13</b>	100%	<b>R\$ 61.580,79</b>		

**ANEXO IX: MODELO DA PROPOSTA**

<b>PLANILHA ORÇAMENTÁRIA</b>					DATA BASE: AGOSTO/2017
<b>Objeto: Execução de Serviços de Engenharia de Reforma na Unidade Armazenadora de Itabaiana - SE</b>					<b>Local: Av. Otoniel Dória, Itabaiana, Sergipe</b>
<b>Nº</b>	<b>ITEM</b>	<b>UND.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>PREÇO UNIT.</b>	<b>TOTAL</b>
<b>1.0</b>	<b>Serviços Preliminares</b>				<b>SOMATORIO SUBITEM</b>
1.1	Fornecimento e instalação de placa metálica de identificação da obra com área de 3 m <sup>2</sup> , conforme modelo CONAB	m2			QUANT X PREÇO UNIT
1.2	Aluguel Containers (Almoxarifado, Banheiros ou Escritório)	mês			QUANT X PREÇO UNIT
<b>2.0</b>	<b>Serviço SUBITEM</b>				<b>SOMATORIO SUBITEM</b>
2.1	SERVIÇO A SER REALIZADO				QUANT X PREÇO UNIT
2.2	SERVIÇO A SER REALIZADO				QUANT X PREÇO UNIT
2.3	SERVIÇO A SER REALIZADO				QUANT X PREÇO UNIT
VALOR TOTAL					SOMATORIO TOTAL
<b>VALOR TOTAL + BDI XXXXXX</b>					<b>SOMATORIO TOTAL X BDI</b>
<b>IMPORTA A PRESENTE PROPOSTA O VALOR DE R\$ XXXXXXXXXXXXXXXX ( VALOR POR EXTENSO)</b>					

Rio Branco, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA RESPONSÁVEL LEGAL

REFERÊNCIA DA PLANILHA		CÓDIGO SINAPI	DESCRIÇÃO BÁSICA	UNIDADE	COEF.	CUSTO	TOTAL
<b>SUREG-AC</b>							
<b>ANEXO A - Composições</b>							DATA BASE: FEVEREIRO/2018
OBJETO: IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO - HIDRANTES E ALARMES - NA SUREG/AC							LOCAL: RIO BRANCO/AC
4.9	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELETROBOMBA CENTRÍFUGA AUTOESCROVANTE ACOPLADA A MOTOR A GASOLINA (RESERVA) PARA A PRESSURIZAÇÃO DO SISTEMA DE INCÊNDIO, NA POTÊNCIA DE 3 CV (2,2 KW)/220 VOLTS, COM DUPLA TENSÃO E VAZÃO DE 32,7 M <sup>3</sup> /H E HMAN DE 6 MCA A 24M	88264	ELETRICISTA c/ complementares	H	2	20,23	40,46
		88247	AJUDANTE DE ELETRICISTA c/ complementares	H	2	16,21	32,42
		8880/ORSE	CHAVE MAGNÉTICA PARA MOTOR 4CV	UNIDADE	1	121,6	121,60
		11735/ORSE	BOMBA PARA ACOPLAMENTO EM MOTOR ESTACIONÁRIO, COMBUSTÃO INTERNA À GASOLINA, MARCA SCHNEIDER, MODELO SH 40 BCA-41, MOTOR 4CV, Ø REC = 2 1/2", HM = 6 A 24M, Q = 11,8 A 40,8 M <sup>3</sup> /H OU SIMILAR, INCLUSIVE MOTOR	UNIDADE	1	2671,67	2671,67
<b>TOTAL</b>							<b>R\$ 2.866,15</b>
5.9	Fornecimento e instalação de bloco autônomo - luminárias de emergência com caixa em polietileno rígido, chassi refletor em ferro com pintura eletrostática em epóxi na cor branca, difusor em acrílico transparente e dimensões mínimas de 325x110x112mm, com 2 lâmpadas fluorescente "luz do dia" de potência de 8W (cada), dotado de bateria selada interna recarregável livre de manutenção, para autonomia de no mínimo 02 horas após o desligamento do sistema elétrico e serão instalados conforme indicado no Projeto Prevenção Combate a Incêndio e Pânico (PPCIP) aprovado. As mesmas serão ligadas ao circuito existente nos pontos de energia mais próximo às luminárias, com condutor isolado antichama. Pontos de instalação, conforme PPCIP	7584	BUCHA DE NYLON SEM ABA S12, COM PARAFUSO DE 5/16" X 80 MM EM AÇO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA E CABECA SEXTAVADA	CJ	2	0,84	1,68
		91927	Fornecimento e instalação de cabo unipolar, tensão de isolamento de 0,6/1 kV - 70 °C de seção de 2,50 mm <sup>2</sup>	M	3	2,93	8,79
		88264	ELETRICISTA c/ complementares	H	0,3	20,23	6,07
		88247	AJUDANTE DE ELETRICISTA c/ complementares	H	0,3	16,21	4,86
		38774	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA 30LEDS, POTENCIA 2 W, BATERIA DE LÍTIO, AUTONOMIA DE 6 HORAS	UNIDADE	1	32,58	32,58
<b>TOTAL</b>							<b>R\$ 53,98</b>
4.7	Instalação e Fornecimento de Interruptor e Luminária	91862	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 20 MM (1/2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	4	6,23	24,92
		91874	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 20 MM (1/2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNIDADE	3	3,57	10,71
		91887	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 20 MM (1/2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNIDADE	2	6,42	12,84
		91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNIDADE	1	18,68	18,68
		93040	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 15 W 2U, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNIDADE	1	7	7,00
		91927	Fornecimento e instalação de cabo unipolar, tensão de isolamento de 0,6/1 kV - 70 °C de seção de 2,50 mm <sup>2</sup>	M	8	2,93	23,44
<b>TOTAL</b>							<b>R\$ 97,59</b>
3.11	Fornecimento e instalação de Tampão Storz 2 1/2" em Latão com corrente (incêndio)	88267	Encanador ou Bombeiro Hidráulico c/ complementares	H	0,1	19,99	2,00
		88248	Auxiliar de Encanador ou Bombeiro c/ complementares	H	0,3	16,02	4,81
		3146	Fita Veda Rosca 18 mm x 10 m	M	0,16	3,02	0,47
		20974	Tampão Storz 2 1/2" em Latão com corrente (incêndio)	UNIDADE	1	78,85	78,85
<b>TOTAL</b>							<b>R\$ 86,13</b>
3.13	Pintura de Tubulação Incêndio Galvanizada com Fundo Preparador e Esmalte Sintético a base de Solvente na Cor Vermelha	88310	Pintor c/ complementares	H	0,85	19,95	16,96
		88316	Servente c/ complementares	H	0,65	14,03	9,12
		3768	Lixa em Folha para Ferro, numero 150 (02 etapas)	UNIDADE	1,9	2,26	4,29
		7307	Fundo Preparador para Galvanizados 2 demãos	I	0,18	18,76	3,38
		5318	Solvente Diluente	I	0,07	11,4	0,80
		7288	Esmalte Sintético Cor Vermelha 2 demãos	I	0,16	20,47	3,28
<b>TOTAL</b>							<b>R\$ 37,82</b>
8.1	Ajuste, Detalhamento e Reaprovação Projeto Executivo dos Hidrantes, Instalações Elétricas da iluminação de emergência, botoeiras e da casa de bomba (Projeto elétrico de força e do comando, em prancha distinta), do novo ramal de alimentação da casa de bomba e limpeza da obra	90777	Engenheiro Civil Junior c/ encargos complementares	H	24	79,54	1908,96
		88597	Desenhista e Detalhista c/ encargos complementares	H	10	35,43	354,30
		90775	Desenhista Projetista c/ encargos complementares	H	6	49,24	295,44
<b>TOTAL</b>							<b>R\$ 2.558,70</b>
OBS.:							
1- ESTIMA-SE EM 6 DIAS ÚTEIS O PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO ELETROMECÂNICO DE INSTALAÇÃO DA ELETROBOMBA PRINCIPAL TRIFÁSICA DE 3 CV, DO QUADRO DE COMANDO DA ELETROBOMBA (INCLUSIVE COM OS COMANDOS DE BOTOEIRAS MANUAIS), DO PRESSOSTATO, DO MANÔMETRO, DO CILINDRO DE PRESSÃO, DO PAINEL, ETC ( DA CASA DE BOMBA), ALÉM DOS TESTES							
2- CONSIDERA-SE O PRAZO MÁXIMO DE 2 MESES PARA CONCLUSÃO DE TODOS OS SERVIÇOS ORÇADOS NA PLANILHA							
3- OS 4 CABOS UNIPOLARES DO RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DA ELETROBOMBA NO INTERIOR DA CASA DE BOMBA ENCONTRAM-SE INSERIDOS (MATERIAL E MÃO DE OBRA) NA PLANILHA DE CUSTO							

**ANEXO X: CURVA ABC**

CURVA ABC		SUREG-AC							
CURVA ABC		DATA BASE: FEVEREIRO/2018							
OBJETO: IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO - HIDRANTES E ALARMES - NA SUREG/AC		LOCAL: RIO BRANCO-AC							
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNC	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	BDI (%)	PREÇO GLOBAL (P.TOTAL + BDI)	ACUMULADO	%
3.1	Tubulação de aço Galvanizado 2. 1/2" Roscável na Cor Vermelha /c/ostura classe média instalado em rede de alimentação para Hidrante	m	120,00	R\$ 57,21	R\$ 6.865,20	22,67%	R\$ 8.421,30	R\$ 8.421,30	13,68%
4.8	Fornecimento e instalação de eletrobomba trifásica centrífuga (principal) para a pressurização do sistema de incêndio, na potência de 3 CV (2,2 kW)/220 Volts, com dupla tensão e vazão mínima de 330 l/minuto e Hman de 16 mca	un	1,00	R\$ 2.873,81	R\$ 2.873,81	22,67%	R\$ 3.525,20	R\$ 11.946,50	19,40%
4.9	Fornecimento e instalação de eletrobomba centrífuga acoplada a motor a gasolina (reserva) para a pressurização do sistema de incêndio, na potência de 3 CV (2,2 kW)/220 Volts, com dupla tensão e vazão mínima de 330 l/minuto e Hman de 16 mca	un	1,00	R\$ 2.866,15	R\$ 2.866,15	22,67%	R\$ 3.515,81	R\$ 15.462,31	25,11%
3.9	Abriço para Hidrante, 90X60X17CM, com registro de Globo Angular 45° 2.1/2", Adaptador Storz 2.1/2", Mangueira de Incêndio 20 M, Redução 2.1/2X1 e Chave Storz	un	3,00	R\$ 898,09	R\$ 2.694,27	22,67%	R\$ 3.304,97	R\$ 18.767,28	30,48%
5.1	Fornecimento e instalação aparente de eletroduto de aço galvanizado (tipo leve) de diâmetro igual a 3/4" (incluindo conexões, pendulares e abraçadeiras), no interior das edificações (sobre o forro, nas paredes laterais ou no teto da área do armazém), à uma altura de aproximadamente 3,00 m, para alimentação da luminária de emergência, conforme detalhe no Projeto Elétrico – Prancha N° 01/01	m	200,00	R\$ 12,93	R\$ 2.586,00	22,67%	R\$ 3.172,16	R\$ 21.939,43	35,63%
8.1	Elaboração do Projeto Executivo dos Hidrantes, Instalações Elétricas da iluminação de emergência, botoeiras e da casa de bomba (Projeto elétrico de força e do comando, em prancha distinta), do novo ramal de alimentação da casa de bomba e limpeza da obra	un	1,00	R\$ 2.558,70	R\$ 2.558,70	22,67%	R\$ 3.138,67	R\$ 25.078,10	40,72%
4.15	Fornecimento e instalação de Quadro de Comando de aço carbono na cor cinza ral com montagem da chave de partida direta (contator, bloco e relé de sobrecarga com o ajuste correspondente ao motor) de acionamento de até 2 eletrobombas trifásicas de 3 CV da fixação de comando, das carretelas de proteção mecânica, do disjuntor motor tripolar de proteção da motobomba e respectivos comandos. No painel deverão ser instalados, ainda, o comando das três botoeiras para acionamento manual da motobomba, a sinalização de informação de painel energizado, de bomba ligada, de defeito e um sinalizador indicando que a bomba está ligada no sistema automático ou manual, dentre outras indicações que se fizerem necessárias e/ou indispensáveis ao correto funcionamento do sistema elétrico da eletrobomba. O IP mínimo exigido para o painel deverá ser de 65.	un	1,00	R\$ 1.998,64	R\$ 1.994,93	22,67%	R\$ 2.447,11	R\$ 27.525,21	44,70%
1.3	ALUGUEL CONTAINER/ESCRIT INCL INST ELET LARG=2,20 COMP=6,20M	mês	4,00	R\$ 394,53	R\$ 1.578,12	22,67%	R\$ 1.935,82	R\$ 29.461,03	47,84%
6.1	Fornecimento e instalação de central de alarme endereçável a ser instalada pela contratada na tensão monofásica do circuito e tensão de trabalho de 24 Vcc, dotada de bateria interna e na frequência de 60 Hz, com tempo mínimo de recarga, display em LCD e led's para indicação de funcionamento, com no mínimo 03 pontos de endereços (3 laços) para botoeira de alarme tipo quebra vidro endereçada com cabo par trançado (cabo Shield) de 3 condutores isolados de seção de 1,50 mm <sup>2</sup> , circuito endereçável para sirene também em cabo shield, devendo estar em rigorosa conformidade com a NBR 9441	un	1,00	R\$ 1.564,60	R\$ 1.564,60	22,67%	R\$ 1.919,24	R\$ 31.380,27	50,96%
5.3	Fornecimento e instalação de condutor isolado (fio), antichama, na tensão de isolamento de 450/750 Volts, seção de 2,50 mm <sup>2</sup> , com certificação INMETRO.	m	600,00	R\$ 2,32	R\$ 1.392,00	22,67%	R\$ 1.707,52	R\$ 33.087,79	53,73%
5.9	Fornecimento e instalação de bloco autônomo - luminárias de	un	22,00	R\$ 53,98	R\$ 1.187,56	22,67%	R\$ 1.456,74	R\$ 34.544,53	56,10%
8.2	Limpeza de Obra	m <sup>2</sup>	500,00	R\$ 2,11	R\$ 1.055,00	22,67%	R\$ 1.294,13	R\$ 35.838,66	58,20%
3.5	Tê Galvanizado 2.1/2"	un	10,00	R\$ 99,13	R\$ 991,30	22,67%	R\$ 1.215,99	R\$ 37.054,66	60,17%
1.1	Fornecimento e instalação de placa metálica de identificação da obra com área de 2 m <sup>2</sup> , conforme modelo constante em Anexo do Edital	m <sup>2</sup>	3,00	R\$ 326,36	R\$ 979,08	22,67%	R\$ 1.201,00	R\$ 38.255,66	62,12%
3.13	Pintura de Tubulação Incêndio Galvanizada com Fundo Preparador e Esmalte Sintético a base de Solvente na Cor Vermelha	m <sup>2</sup>	25,78	R\$ 37,82	R\$ 975,10	22,67%	R\$ 1.196,12	R\$ 39.451,78	64,07%
6.7	Fornecimento e instalação de cabo par trançado (Cabo Shield) de 3x1 #1,50 mm <sup>2</sup>	m	85,00	R\$ 10,87	R\$ 923,95	22,67%	R\$ 1.133,38	R\$ 40.585,16	65,91%
3.3	Cotovoleo 90° Galvanizado 2.1/2"	un	12,00	R\$ 69,41	R\$ 832,92	22,67%	R\$ 1.021,71	R\$ 41.606,87	67,56%
4.3	Reboco - Massa Única	m <sup>2</sup>	28,48	R\$ 28,62	R\$ 815,10	22,67%	R\$ 999,85	R\$ 42.606,73	69,19%
4.24	Fornecimento e instalação de cabo unipolar, tensão de isolamento de 0,6/1 kV – 70 °C de seção de 4,00 mm <sup>2</sup> , conforme Projeto Elétrico - Prancha N° 01/01(alimentação da motobomba), com certificação do INMETRO.	m	180,00	R\$ 4,08	R\$ 734,40	22,67%	R\$ 900,86	R\$ 43.507,59	70,65%
4.4	Portão de Ferro com Vira 1/2" COM REQUADRO - Acesso para	m <sup>2</sup>	1,60	R\$ 446,66	R\$ 714,66	22,67%	R\$ 876,64	R\$ 44.384,23	72,07%
5.4	Fornecimento e instalação de tomada de embulir 2P + T – 10A/250 Volts, certificada pelo INMETRO, para instalação nos condutores do tipo "B" da rede aparente de iluminação de emergência	un	22,00	R\$ 30,77	R\$ 676,94	22,67%	R\$ 830,38	R\$ 45.214,61	73,42%
3.8	Niple Duplo Galvanizado 2.1/2" Roscável para Hidrantes	un	11,00	R\$ 56,75	R\$ 624,25	22,67%	R\$ 765,75	R\$ 45.980,36	74,67%
1.2	ART de Execução do projeto global (PPCIP), Taxas e emolumentos	un	1,00	R\$ 600,00	R\$ 600,00	22,67%	R\$ 736,00	R\$ 46.716,36	75,86%
3.4	União Ass. Galvanizada 2.1/2"	un	5,00	R\$ 119,03	R\$ 595,15	22,67%	R\$ 730,05	R\$ 47.446,41	77,05%
4.18	Fornecimento e instalação aparente de eletroduto de aço galvanizado (tipo leve) de diâmetro igual a 3/4" (incluindo conexões, pendulares e abraçadeiras), no interior das edificações (sobre o forro ou nas paredes laterais), à uma altura de aproximadamente 3,00 m, para proteção dos cabos elétricos das duas botoeiras, conforme detalhe no Projeto Elétrico – Prancha N° 01/01	m	45,00	R\$ 12,93	R\$ 581,85	22,67%	R\$ 713,74	R\$ 48.160,14	78,21%
6.2	Fornecimento e instalação aparente de eletroduto de aço galvanizado (tipo leve) de diâmetro igual a 3/4" (incluindo conexões, pendulares e abraçadeiras), no interior das edificações (sobre o forro e nas paredes laterais do escritório da SUREG/AC), conforme detalhe no Projeto Elétrico – Prancha N° 01/01	m	45,00	R\$ 12,93	R\$ 581,85	22,67%	R\$ 713,74	R\$ 48.873,88	79,37%
3.2	Luva de Aço Galvanizado 2.1/2" Roscável	un	12,00	R\$ 46,46	R\$ 557,52	22,67%	R\$ 683,89	R\$ 49.557,77	80,48%

 <b>Conab</b> Companhia Nacional de Abastecimento		<b>SUREG-AC</b>							
<b>CURVA ABC</b>								DATA BASE: FEVEREIRO/2018	
<b>OBJETO: IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO - HIDRANTES E ALARMES - NA SUREG/AC</b>								<b>LOCAL: RIO BRANCO-AC</b>	
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	BDI (%)	PREÇO GLOBAL (P.TOTAL + BDI)	ACUMULADO	%
4.23	Fornecimento e instalação de cabo unipolar, tensão de isolamento de 0,6/1 kV – 70 °C de seção de 2,50 mm², conforme Projeto Elétrico - Prancha N° 01/01 (ramais das três botoeiras – prédio e guarita, com o retorno até o painel de comando), com certificação do INMETRO	m	180,00	R\$ 2,93	R\$ 527,40	22,67%	R\$ 646,94	R\$ 50.204,71	81,53%
3.6	Válvula de Retenção Horizontal 2.1/2", Bronze	un	2,00	R\$ 258,09	R\$ 516,18	22,67%	R\$ 633,18	R\$ 50.837,89	82,55%
4.2	Alvenaria de Vedação Cerâmica - Isolamento parte abaixo da Caixa D'Água	m²	14,24	R\$ 34,83	R\$ 495,98	22,67%	R\$ 608,40	R\$ 51.446,29	83,54%
4.21	Construção de caixa de passagem subterrânea de alvenaria nas dimensões de 400 x 400 x 400 mm, dreno de brita n° 1, com acabamento interno e tampa de concreto, conforme Projeto Elétrico – Prancha N° 01/01	un	3,00	R\$ 156,68	R\$ 470,04	22,67%	R\$ 576,58	R\$ 52.022,87	84,48%
6.10	Construção de caixa de passagem subterrânea nas dimensões de 400 x 400 x 400 mm, dreno de brita n° 1, com acabamento interno e tampa de concreto, no trecho compreendido entre a lateral da sede da SUREG/AC e a guarita (vide Projeto Elétrico – Prancha N° 01/01)	un	3,00	R\$ 156,68	R\$ 470,04	22,67%	R\$ 576,58	R\$ 52.599,45	85,42%
4.22	Fornecimento e instalação subterrânea de eletroduto de PVC rígido roscável de 40 mm (1 1/2") no trecho compreendido entre o reservatório de água até a guarita, conforme Projeto Elétrico – Prancha n° 01/01	m	40,00	R\$ 11,52	R\$ 460,80	22,67%	R\$ 565,25	R\$ 53.164,70	86,33%
4.17	Fornecimento e instalação de armação secundária ou rex completa para quatro linhas (Fixação nos postes n° 01 e 02 e no pilar lateral do reservatório de água)	un	3,00	R\$ 146,99	R\$ 440,97	22,67%	R\$ 540,92	R\$ 53.705,62	87,21%
4.19	Fornecimento e instalação de armação secundária ou rex completa para quatro linhas (Fixação na lateral externa do prédio e no pilar lateral do reservatório de água), para fixação dos cabos de par trançado e dos cabos de comando das duas botoeiras	un	3,00	R\$ 146,99	R\$ 440,97	22,67%	R\$ 540,92	R\$ 54.246,54	88,09%
2.1	Escavação manual em piso de terra (vala)	m³	7,88	R\$ 55,50	R\$ 437,34	22,67%	R\$ 536,47	R\$ 54.783,01	88,96%
5.7	Fornecimento e instalação de caixa de passagem (condutele) de 3/4" do tipo "A ou E", sem tampa. Corpo em alumínio de alta resistência. Parafusos em aço zincado bicromatizado. Entradas calibradas para garantir perfeito alinhamento e conexão mecânica com os eletrodutos de aço galvanizado de Ø 3/4", conforme detalhe construtivo e Projeto Elétrico – Prancha N° 01/01	un	22,00	R\$ 19,26	R\$ 423,72	22,67%	R\$ 519,76	R\$ 55.302,78	89,81%
7.1	Fornecimento e instalação de botoeira do tipo quebra vidro de sobrepôr, à prova de tempo, produzida em plástico ABS antichama e de alto impacto, com circuito eletrônico resinado e placa "Dip" de combinações suficientes para endereçamento, led's para indicação de funcionamento (vermelho e verde), com martelo zincado e corrente, na cor vermelha	un	3,00	R\$ 123,21	R\$ 369,63	22,67%	R\$ 453,41	R\$ 55.756,19	90,54%
3.12	Registro de Gaveta Bruto, Latão, Roscável, 2 1/2 "	un	2,00	R\$ 167,15	R\$ 334,30	22,67%	R\$ 410,07	R\$ 56.166,26	91,21%
4.12	Fornecimento e instalação de cilindro de pressão ou mola pneumática de diâmetro de 150 mm, comprimento de 1,20 m, com garras de fixação na parede	m	1,00	R\$ 323,12	R\$ 323,12	22,67%	R\$ 396,36	R\$ 56.562,62	91,85%
4.13	Fornecimento e instalação de botoeiras completas (com condutores isolados) junto aos dois hidrantes (H1 E H2) e na guarita, para acionamento manual à DISTÂNCIA da bomba de pressurização do sistema de incêndio, com dispositivo elétrico de controle/comando de acionamento no painel da bomba	un	3,00	R\$ 107,30	R\$ 321,90	22,67%	R\$ 394,86	R\$ 56.957,49	92,49%
6.6	Fornecimento e instalação de caixa de passagem (condutele) de 3/4" do tipo "A ou E", sem tampa. Corpo em alumínio de alta resistência. Parafusos em aço zincado bicromatizado. Entradas calibradas para garantir perfeito alinhamento e conexão mecânica com os eletrodutos de aço galvanizado de Ø 3/4", conforme detalhe construtivo e Projeto Elétrico – Prancha N° 01/01	un	19,26	R\$ 16,59	R\$ 319,52	22,67%	R\$ 391,95	R\$ 57.349,44	93,13%
4.6	Pintura com Textura Acrílica, Aplicação Manual em Parede na cor Branca.	m²	28,48	R\$ 11,18	R\$ 318,41	22,67%	R\$ 390,58	R\$ 57.740,01	93,76%
5.5	Fornecimento e instalação de caixa de passagem (condutele) de 3/4"	un	13,00	R\$ 23,89	R\$ 310,57	22,67%	R\$ 380,97	R\$ 58.120,98	94,38%
4.5	Telhamento com Telha Ondulada de Fibrocimento E = 6 MM, com recobrimento lateral 1/4 para inclinação até 10°	m²	7,50	R\$ 39,50	R\$ 296,25	22,67%	R\$ 363,40	R\$ 58.484,38	94,97%

**B**

 <b>Conab</b> Companhia Nacional de Abastecimento		<b>SUREG-AC</b>								
<b>CURVA ABC</b>										DATA BASE: FEVEREIRO/2018
<b>OBJETO: IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO - HIDRANTES E ALARMES - NA SUREG/AC</b>										<b>LOCAL: RIO BRANCO-AC</b>
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	BDI (%)	PREÇO GLOBAL (P.TOTAL + BDI)	ACUMULADO	%	
3.11	Tampão Storz com Corrente 2.1/2" laão	un	3,00	R\$ 86,13	R\$ 258,39	22,67%	R\$ 316,96	R\$ 58.801,34	95,49%	
3.10	Tampa de Ferro Fundido 60 x 40	un	1,00	R\$ 251,26	R\$ 250,99	22,67%	R\$ 307,88	R\$ 59.109,22	95,99%	
4.1	Alicerce de Alvenaria Cerâmica Dobrada - 50 cm profundidade	m²	4,40	R\$ 56,54	R\$ 248,78	22,67%	R\$ 305,16	R\$ 59.414,38	96,48%	
2.2	Reaterro de vala com material reaproveitado adensado e compactado	m³	7,00	R\$ 33,65	R\$ 235,55	22,67%	R\$ 288,94	R\$ 59.703,32	96,95%	
6.3	Fornecimento e instalação no piso de eletroduto de PVC rígido roscável de diâmetro igual a 3/4" (incluindo conexões, abraçadeiras e parafusos), no trecho externo do escritório até o interior da guarita, conforme detalhe no Projeto Elétrico – Prancha N° 01/01	m	40,00	R\$ 4,85	R\$ 194,00	22,67%	R\$ 237,97	R\$ 59.941,30	97,34%	
4.10	Fornecimento e instalação de pressostato analógico, de no mínimo 4", com escala de leitura de 15 a 120 PSI	un	1,00	R\$ 167,60	R\$ 167,60	22,67%	R\$ 205,59	R\$ 60.146,88	97,67%	
4.14	Fornecimento de sirene eletromecânica direcional com pressão sonora de aprox. 120 dB -12 Volts para alarme sonoro de início/final de funcionamento da bomba de pressurização	un	1,00	R\$ 162,80	R\$ 162,80	22,67%	R\$ 199,70	R\$ 60.346,59	98,00%	
4.16	Fornecimento e instalação aparente de eletroduto rígido de 40 mm (1 1/2") de PVC roscável (com abraçadeiras e cabeçote), no poste (n° 01) da subestação ao tempo – nos trechos compreendidos do padrão de entrada trifásico/quadro de medição tensão da unidade até a armação secundária ou rex fixada no poste n° 01 e da armação rex fixada na lateral do pilar do reservatório até o painel de comando da motobomba sobre o reservatório	m	14,00	R\$ 11,52	R\$ 161,28	22,67%	R\$ 197,84	R\$ 60.544,42	98,32%	
5.8	Fornecimento e instalação de caixa de passagem (condutele) de 3/4" do tipo "B". Corpo em alumínio de alta resistência. Parafusos em aço	un	6,00	R\$ 20,31	R\$ 121,86	22,67%	R\$ 149,48	R\$ 60.693,90	98,56%	
4.11	Fornecimento e instalação de manômetro analógico, de no mínimo 2 1/2", com escala de leitura de 0 a 150 PSI	m	1,00	R\$ 114,69	R\$ 114,69	22,67%	R\$ 140,69	R\$ 60.834,59	98,79%	
3.7	Válvula para Poço 2.1/2" (Válvula de Pé com Crivo)	un	1,00	R\$ 109,24	R\$ 109,24	22,67%	R\$ 134,00	R\$ 60.968,59	99,01%	
2.3	Regularização de piso e execução de piso de Concreto c/ 12 cm de Espessura	m²	6,00	R\$ 15,23	R\$ 104,97	22,67%	R\$ 128,76	R\$ 61.097,35	99,21%	
4.7	Instalação e Fornecimento de Interruptor e Luminária	un	1,00	R\$ 97,59	R\$ 97,59	22,67%	R\$ 119,71	R\$ 61.217,06	99,41%	
4.20	Fornecimento e instalação de 1 disjuntor tripolar de 20 A (220 Volts), após a medição da Concessionária local e antes do ramal elétrico de alimentação da unidade, para a proteção do ramal alimentador da motobomba principal de pressurização (Detalhe n° 06 da prancha n° 01/02 do PPCIP	un	1,00	R\$ 76,79	R\$ 76,79	22,67%	R\$ 94,20	R\$ 61.311,26	99,56%	
6.9	Fornecimento e instalação de Quadro de Distribuição de aço carbono de embutir/sobrepôr no interior da guarita, para fixação do disjuntor monopolar de proteção da central de alarme	un	1,00	R\$ 58,21	R\$ 58,21	22,67%	R\$ 71,40	R\$ 61.382,66	99,68%	
5.6	Fornecimento e instalação de caixa de passagem (condutele) de 3/4" do tipo X, com tampa cega. Corpo em alumínio de alta resistência. Parafusos em aço zincado bicromatizado. Entradas calibradas para garantir perfeito alinhamento e conexão mecânica com os eletrodutos de aço galvanizado de Ø 3/4", conforme detalhe construtivo e Projeto Elétrico – Prancha N° 01/01	un	2,00	R\$ 28,51	R\$ 57,02	22,67%	R\$ 69,94	R\$ 61.452,61	99,79%	
6.5	Fornecimento e instalação de caixa de passagem (condutele) de 3/4" do tipo "B". Corpo em alumínio de alta resistência. Parafusos em aço zincado bicromatizado. Entradas calibradas para garantir perfeito alinhamento e conexão mecânica com os eletrodutos de aço galvanizado de Ø 3/4", conforme detalhe construtivo e Projeto Elétrico – Prancha N° 01/01	un	2,00	R\$ 20,31	R\$ 40,62	22,67%	R\$ 49,83	R\$ 61.502,44	99,87%	
6.4	Fornecimento e instalação de caixa de passagem (condutele) de 3/4" do tipo X, com tampa cega. Corpo em alumínio de alta resistência.	un	1,00	R\$ 28,51	R\$ 28,51	22,67%	R\$ 34,97	R\$ 61.537,41	99,93%	
5.2	Fornecimento e instalação de disjuntor monopolar de 10 A – lccmínimo: 3 kA – padrão NEMA	un	2,00	R\$ 11,79	R\$ 23,58	22,67%	R\$ 28,92	R\$ 61.566,33	99,98%	
6.8	Fornecimento e instalação de disjuntor monopolar de 10 A - lcc: 3 kA - padrão NEMA	un	1,00	R\$ 11,79	R\$ 11,79	22,67%	R\$ 14,46	<b>R\$ 61.580,79</b>	<b>100,00%</b>	
<b>TOTAL</b>							<b>R\$ 61.580,79</b>			
<b>IMPORTA A PRESENTE PROPOSTA O VALOR DE R\$ 61.580,79 (SESSENTA E UM MIL, QUINHENTOS E OITENTA REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS)</b>										

### ANEXO XI: MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

À  
Superintendência Regional do ACRE– Conab  
Ref: Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2018

Declaramos que em atendimento ao previsto no Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/  
\_\_\_\_, que eu, \_\_\_\_\_  
portador(a) da CI/RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_,  
Responsável da Empresa \_\_\_\_\_, estabelecida  
no (a) \_\_\_\_\_, como seu representante legal para os  
fins da presente declaração, compareci perante à Superintendência Regional da  
Conab no Acre situado na Travessa do Icó, nº 180, Estação Experimental, Rio Branco -  
AC, e vistoriei os locais onde serão executados os serviços objeto da licitação em  
apreço, tomando plena ciência das condições e graus de dificuldades existentes.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(Responsável Técnico da empresa)

Visto:

\_\_\_\_\_  
Responsável pela Conab

## ANEXO XII: PLANO DE DESCARTE DE RESÍDUOS

Plano de descarte de Resíduos*				
Empresa:			CNPJ: 00.000.000/0000-00	
Endereço:				
Representante legal: <NOME> - <CARGO>				
Materiais	Destinação (Nome / CNPJ / CPF)	Data	Assinatura do Recebedor	Telefone
<b>Classe A:</b> Resíduos reutilizáveis ou recicláveis como agregados.				
A.1) Oriundos de demolição e reparo de edificação: argamassa e concreto		/ /		
<b>Classe B:</b> Resíduos recicláveis para outras destinações.				
B.1) Plástico		/ /		
B.2) Papel		/ /		
B.3) Papelão		/ /		
B.4) Metal		/ /		
B.5) Vidro		/ /		
B.6) Madeira		/ /		
B.7) Gesso		/ /		
<b>Classe C:</b> Resíduos para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a reciclagem ou recuperação.				
C.1)		/ /		
<b>Classe D:</b> Resíduos perigosos oriundos do processo de construção, tais como tintas, solventes e óleos.				
D.1) Tinta				
D.2) Solvente				
D.3) Óleo				

Local e data

---

Assinatura e carimbo  
(Responsável Técnico da empresa)

### ANEXO XIII: MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO N.º \_\_\_\_\_/2018  
QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR  
INTERMÉDIO DA COMPANHIA NACIONAL DE  
ABASTECIMENTO, E \_\_\_\_\_ PARA A  
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE  
REFORMA NA UNIDADE ARMAZENADORA DE  
ITABAIANA – SE.**

**CONTRATANTE:** A União, por intermédio da Superintendência Regional do Acre da Companhia Nacional de Abastecimento, situada na Travessa do Icó, nº 180, Travessa Experimental, Rio Branco – AC, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 26.461.699/0421-85, representado pelo seu \_\_\_\_\_, Senhor(a) \_\_\_\_\_, de acordo com a \_\_\_\_\_ de competência contida no inciso \_\_\_\_\_ do art. \_\_\_\_\_ da Portaria da \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_;

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º \_\_\_\_\_, estabelecido \_\_\_\_\_, representado pelo seu \_\_\_\_\_, Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_ [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) n.º \_\_\_\_\_, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por \_\_\_\_\_;

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no \_\_\_\_\_ (Pregão Eletrônico \_\_/2018), mediante as cláusulas e condições que se seguem:

#### **sf) CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1. O presente contrato tem como objeto a Implantação de Sistema de Combate a Incêndio – Hidrantes e Alarmes, para SUREG-AC, situada na Travessa do Icó, nº 180, Travessa Experimental, Rio Branco – AC, em regime de empreitada por preço global, conforme especificações do Pregão Eletrônico n.º \_\_/20\_\_;

#### **sg) CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

1. O valor total deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_;

#### **sh) CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS**

1. A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta da Natureza da Despesa \_\_\_\_\_, da Atividade \_\_\_\_\_, conforme Nota de Empenho n.º \_\_\_\_\_, de \_\_/\_\_/\_\_.

#### **si) CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO**

1. O prazo para a Implantação de Sistema de Combate a Incêndio – Hidrantes e Alarmes na Superintendência Regional do Acre são de 90 (noventa) dias, a contar do recebimento da Ordem de Serviço ou da assinatura do contrato,

e deverá obedecer ao cronograma físico-financeiro, ANEXO VIII do Termo de Referência.

1. Dos 90 (noventa) dias, 30 (trinta) serão destinados a elaboração e aprovação do Projeto Executivo pela Fiscalização da Conab e Corpo de Bombeiros do Estado do Acre e outros 60 (sessenta) dias serão destinados a Implantação do Sistema de Combate a Incêndio aprovado.

**sj) CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

1. O contrato poderá ser prorrogado por igual período - 30 (trinta) dias -, nas hipóteses elencadas no §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente justificado ou fundamentada num dos seguintes motivos, devidamente comprovados:
2. Incêndio e epidemia, explosão e catástrofes climáticas, que sejam capazes de influir diretamente no prazo referido;
3. Greves e convulsões sociais que atinjam diretamente a CONTRATADA;
4. Modificações no escopo dos trabalhos e nas especificações, determinadas pela CONAB;
5. Condições climáticas desfavoráveis que impeçam o andamento das obras;
6. Outras ocorrências que, a juízo da CONAB, possam ser consideradas como motivos alheios à vontade da CONTRATADA.

**sk) CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DO OBJETO**

1. A CONTRATADA deverá garantir, irrestrita e ilimitadamente, o perfeito funcionamento de cada um dos equipamentos previstos no escopo do fornecimento por um período de 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo da obra;
2. Durante o período de garantia, os serviços de manutenção preventiva necessários à conservação dos equipamentos, inclusive com o fornecimento dos materiais consumidos e utilizados na manutenção, serão executados pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para a Conab. Para tanto, a CONTRATADA deverá apresentar, por ocasião da entrega definitiva da obra, assim como o manual de uso, operação e manutenção a ser aprovado previamente pela FISCALIZAÇÃO.;
3. Os períodos de garantia serão suspensos, a partir da constatação de defeito pela Conab até a efetiva correção pela CONTRATADA;
4. Na hipótese de correção de vícios construtivos, um novo período de garantia será iniciado somente para o serviço, contando-se o prazo a partir da aceitação pela Conab do reparo;
5. A garantia prestada cobre quaisquer defeitos provenientes de erros ou omissões da CONTRATADA, em especial, decorrentes do erro de concepção do projeto, de matéria-prima, de fabricação, de montagem, de coordenação técnica e administrativa;
6. Em decorrência da garantia prestada, a CONTRATADA se obriga, ilimitadamente, a substituir a recuperar qualquer vício decorrente da obra,

adequando-se perfeitamente de acordo com o preconizado neste fornecimento, sem quaisquer ônus para a Conab;

7. A CONTRATADA estará sujeita à multa contratual, caso deixe de tomar providências necessárias à reposição ou correção dos serviços, após o recebimento de comunicação telefônica ou aviso por escrito, dentro dos seguintes prazos:
  1. 3(três) dias para o início de atendimento;
8. Salvo motivo justificado, a CONTRATADA ficará sujeita à penalidade descrita na Cláusula Décima Quarta, caso não corrija os vícios, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, a contar da data de manifestação da Conab e ciência da Contratada;
9. Havendo inadimplemento em relação aos prazos mencionados anteriormente, A Conab poderá, a seu exclusivo critério, independente da aplicação de penalidades, substituir ou corrigir os serviços com vícios, debitando da CONTRATADA o custo desse procedimento, permanecendo a mesma, para todos os fins, como responsável pelo perfeito desempenho dos materiais utilizados e equipamentos não se alterando ou diminuindo a garantia geral prevista neste fornecimento.

**sl) CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

1. A CONTRATADA deverá apresentar à Administração da CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão CONTRATANTE, contado da data de entrega do protocolo da via assinada do Contrato de Prestação de Serviços, comprovante de prestação de garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:
  1. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
  2. A garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal, em conta específica, com correção monetária, em favor da Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB;
  3. Seguro-garantia, modalidade “Seguro-Garantia do Construtor, do Fornecedor e do Prestador de Serviço”; ou
  4. Fiança bancária;
2. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:
  1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
  2. Prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela administração à CONTRATADA; e
  1. Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA.

4. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 7.2.
5. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento);
6. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia, e a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n 8.666 de 1993;
  1. A retenção efetuada com base no item 7.6 desta cláusula não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à CONTRATADA;
  2. A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir a retenção efetuada com base no item 7.6 desta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária;
7. A validade da prestação de garantia, que será apresentada pela CONTRATADA, deverá ter validade, o mínimo, até 03 (três) meses após a vigência do contrato.

**sm) CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS DAS PARTES**

1. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
2. A CONTRATADA além das obrigações previstas na Parte III do ANEXO I do Pregão Eletrônico \_\_\_\_/\_\_\_\_, deve:
  1. Expedir a ordem de fornecimento;
  2. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato;
  3. Receber o objeto no dia previamente agendado, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento;
  4. Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
  5. Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;
  6. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
  7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

8. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
9. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da CONTRATANTE;
3. Expressamente vedadas à CONTRATADA:
  1. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;
  2. A subcontratação para a execução do objeto deste contrato;
  3. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato.

**sn) CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO**

1. O recebimento (definitivo) será realizado conforme item 12 do ANEXO I do TR.

**so) CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por representante da CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros;
2. Durante a vigência deste contrato, a CONTRATADA deve manter preposto, aceito pela Administração da CONTRATANTE, para representá-la sempre que for necessário;
3. A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.
4. **A fiscalização dos serviços poderá ser exercida por uma empresa especializada, especialmente contratada para fins de fiscalização da execução do contrato.**

**sp) CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

**sq) CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

1. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93;
  1. CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados; No caso de rescisão provocada por inadimplemento da

2. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

**sr) CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO**

1. O presente contrato fundamenta-se nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e vincula – se ao Edital e anexos do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/20\_\_ constante do processo \_\_\_\_\_, bem como à proposta da CONTRATADA.

**ss) CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA MEDIÇÃO, DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO**

1. A descrição dos serviços constantes do Modelo de Proposta de Preços é simplificada; Assim, para efeito de composição de preços deverá ser considerado o serviço com a descrição completa conforme consta na Parte A – Equipamentos e Sistemas Do ANEXO I Do Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/20\_\_ ;
2. As medições serão realizadas após a conclusão de etapas, com base nas disposições do cronograma físico-financeiro, ANEXO VIII do Termo de Referência;
3. A CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento definitivo do material e da apresentação do documento fiscal correspondente;
4. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta-corrente da CONTRATADA;
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA caso exista pendência quanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
  1. O descumprimento, pela CONTRATADA, do estabelecido no item 14.6, não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira;
6. A CONTRATANTE, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato;
7. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples;
  1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde:  
EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a

data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

st) **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES**

1. No caso de inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes sanções administrativas, cumuladas ou isoladamente:
  1. Advertência;
  2. Multa;
  3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE por prazo não superior a dois anos;
  4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;
  5. Impedimento de licitar e contratar com a UNIÃO e ser descredenciamento do SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei nº 10;520/2002 e art. 28, parágrafo único, do Decreto nº 5;450/2005;
2. A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:
  1. Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas; ou
  2. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, a critério da CONTRATANTE;
  3. A CONTRATADA incorrerá na penalidade do subitem “15.1.5” do item “15.1” desta cláusula, se:
    1. Não assinar o contrato ou ata de registro de preços;
    2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
    3. Apresentar documentação falsa;
    4. Não mantiver a proposta;
    5. Comportar-se de modo inidôneo;
    6. Fizer declaração falsa;
    7. Cometer fraude fiscal;
    8. Falhar ou fraudar a execução do contrato, ou
    9. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
  4. Para fins do subitem “15.2.3.5” do item “15.2.3”, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993;

5. Para as condutas descritas nos subitens “15.2.3.1” a “15.2.3.7” do item “15.2.3” desta cláusula, serão aplicadas ao contratado multas de, no máximo, 30% do valor do contrato;
6. Para os fins do subitem “15.2.3.8” e “15.2.3.9” do item “15.2.3” desta cláusula, poderá ser aplicada multa nas seguintes condições:
  1. de 0,1% (um décimo por cento) do valor da parcela em atraso do contrato por dia de atraso injustificado na execução dos serviços, até o máximo de 20% (vinte por cento);
  2. até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato não enquadrada na tabela 2 desta cláusula;
  3. de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato;
3. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
  1. Houver atraso injustificado, do início dos serviços, por mais de 7 dias após a emissão da ordem de serviço;
  2. Todos os serviços executados não forem aceitos pela fiscalização por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 dias consecutivos de prestação dos serviços;
4. Pelo descumprimento das obrigações contratuais a Administração poderá aplicar, ainda, multas até a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 1

<b>GRAU</b>	<b>PORCENTAGEM DO VALOR DO CONTRATO</b>
1	0,050%
2	0,075%
3	0,100%
4	0,150%
5	0,200%
6	0,250%

Tabela 2

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>GRAU</b>	<b>INCIDÊNCIA</b>
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause danos físicos, lesão corporal ou consequências letais;	6	Por empregado e por dia
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais;	3	Por dia

3	Utilizar as dependências da Conab para fins diversos do objeto do contrato;	5	Por ocorrência
4	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários;	3	Por Empregado e por Ocorrência
5	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços;	1	Por empregado e por dia
6	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO;	1	Por ocorrência
7	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado;	5	Por ocorrência
8	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar;	2	Por ocorrência
9	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material;	2	Por ocorrência
10	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes;	4	Por ocorrência
11	Permitir a presença de empregado não identificado, sem uniforme ou mal apresentado	1	Por Empregado e por Ocorrência
<b>Para os itens a seguir, deixar de:</b>			
12	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO;	1	Por ocorrência
13	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO;	1	Por ocorrência
14	Substituir material ou refazer serviço não aceito pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO	1	Por ocorrência
15	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários;	1	Por ocorrência

5. Quando o somatório do grau das infrações cometidas for igual ou superior a 20, poderá ser aplicada multa adicional de até 20% do valor do contrato, conforme gravidade e lesividades das condutas praticadas;
6. O valor da multa será descontado da garantia contratual;
7. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será desconta da dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE;

8. Se os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, será gerada guia de recolhimento à União – GRU, ficando a CONTRATADA obrigada a recolher a importância correspondente à diferença entre o valor total da multa e o valor descontado dos pagamentos, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
9. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo contratado ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa;
10. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da CONTRATANTE;
11. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, garantido o direito de apresentação de defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação da CONTRATADA, conforme artigo 87, §2º, da lei 8.666/1993;

Nas hipóteses de que tratam o subitem "15.1.4" e "15.1.5" do item "15.1", o prazo para apresentação de defesa prévia será de 10 (dez) dias, conforme artigo 87, §3º, da lei 8.666/1993.

**su) CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Rio Branco, Seção Judiciária do Acre, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal;
2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo;

Rio Branco, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

**COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO**

\_\_\_\_\_  
NOME  
CARGO

**CONTRATADA**

\_\_\_\_\_  
NOME  
CARGO

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:



Companhia Nacional de Abastecimento

### **CONSIDERAÇÃO FINAL**

O presente Termo de Referência foi elaborado por

**PAULO CASÉ ANDRADE  
FERNANDES RIBEIRO**  
Gerência de Apoio Administrativo  
Analista – Engenheiro Civil

De acordo,

**PHELIPPE KAUÃ DOS SANTOS MAIA**  
Gerência de Apoio Administrativo  
**Gerente**

Aprovo o presente Termo de Referência, conforme artigo 14 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2008.

Filomeno Gomes de Freitas  
Superintendência Regional do Acre  
Superintendente